PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifica-se a abertura do presente procedimento para instrução do Projeto **"Posto Avançado Uiramutã"**, em acompanhamento pelo Núcleo de Projetos e Inovação (NPI) do Tribunal de Justiça, em consonância com o disposto no Portfólio de Iniciativas da Gestão 2021/2023 - SEI n.º 0003898-32.2021.8.23.8000.

Registra-se que tal iniciativa fora objeto de discussões prévias realizadas entre representantes do Tribunal de Justiça (NPI e Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão - SUBIAI) e Prefeitura do supramencionado município em **16/10/2021** (https://www.tjrr.jus.br/index.php/noticias/15363-justica-cidada-equipe-do-tjrr-visita-uiramuta-para-viabilizar-instalacao-de-posto-de-atendimento) e **20/10/2021**.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 25/10/2021, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1150418** e o código CRC **7BEB4DB5**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr_bot - @fax_unidade@, email: npi@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

1 Planta baixa
ESCALA

2 Vista 01
ESCALA

3 Vista 02
ESCALA

Especificações de acabamentos:

Divisórias divilux;

Forro de PVC à altura de 2,90 m;

Quadro de mobiliários e equipamentos		
	QTD.	Descrição
	7	Cadeiras
	2	Mesa de madeira (escrivaninha)
	1	Mesa redonda (5 lugares)
	1	Ar condicionado Mini split
	2	Computador
	1	Impressora

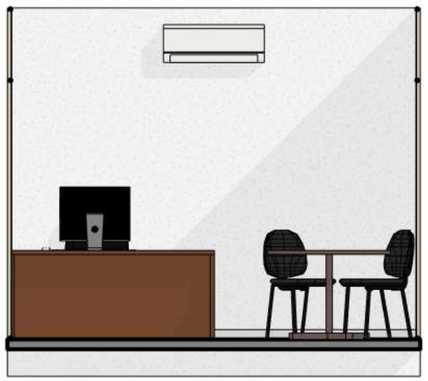

4 Elevação 01
ESCALA 1 : 50

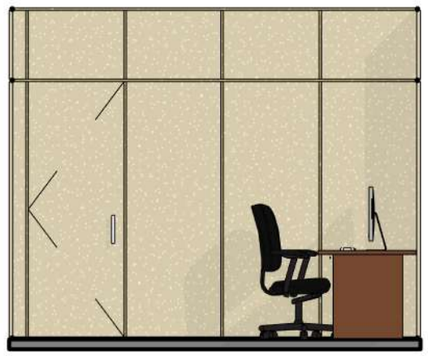

5 Elevação 02
ESCALA 1 : 50

6 Elevação 03
ESCALA 1 : 50

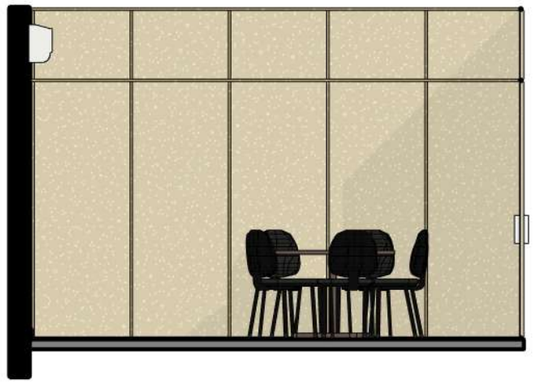

7 Elevação 04
ESCALA 1 : 50

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SUBIAI - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

OBRA **POSTO AVANÇADO UIRAMUTÃ**		DATA **OUTUBRO/2021**	PRANCHA **ÚNICA**
ENDEREÇO		ESCALA **Como indicado**	
PROJETO **PROPOSTA DE LAYOUT**	PROJETO **CLAUDETE PEREIRA** Arquiteta e Urbanista	DESENHO **TAMARA MOURA** Assessora Técnica II	

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1157190/2021 - PR/SG/SIL/SUBIAI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Uiramutã

Ao NPI,

Encaminho projeto ev. 1157189, para análise e aprovação. Em seguida daremos andamento na execução dos serviços.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE PEREIRA DA SILVA**, **Subsecretário(a)**, em 04/11/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1157190** e o código CRC **8C49917D**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1157981/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Uiramutã

1. Trata-se da inauguração do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã, no município de Uiramutã, prevista para dia 25 de março de 2022 às 16 horas.

2. Ciente e de acordo com o Projeto elaborado pela SUBIAI (1157189).

3. Ao NUCRI, para providências relativas à cobertura do evento e confecção de arte da Placa de Inauguração, onde deverá constar o nome do prefeito municipal, Sr. Benísio Roberto de Souza.

4. À STI, para providências relativas aos recursos físicos tecnológicos: 2 computadores completos: softwares instalados e sistemas judiciais; 1 scanner; 2 webcam.

5. Providências quanto à aquisição do mobiliário necessário já foram tomadas pela SIL.

6. À Secretaria Geral para conhecimento e acompanhamento.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 25/02/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1157981** e o código CRC **91845828**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1159014/2021 - PR/SG/SIL/SUBS

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Uiramutã

SUBIAI

Sra. Subsecretária,

Sirvo-me do presente para informar que, conforme solicitado, está a disposição para atender o Projeto "Posto Avançado Uiramutã, uma central de ar, tipo split, de 12.000 Btu's (tombo 12.694/02014477).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MAGALHAES ARAUJO BATISTA**, **Subsecretário(a)**, em 08/11/2021, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1159014** e o código CRC **89241AAD**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1160459/2021 - PR/SG/SIL/SUBS

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Uiramutã

SUBIAI

Sra. Subsecretária,

Solicito que seja desconsiderado o despacho juntado ao evento 1159014

Informo o tombo correto da central de ar de 12.000Btu's, tipo split, fornecida para atender o Projeto "Posto Avançado Uiramutã, é: **27.963/2001377.**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MAGALHAES ARAUJO BATISTA**, **Subsecretário(a)**, em 09/11/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1160459** e o código CRC **622318E4**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 23/04/2021

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 12/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as premissas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça em sua Resolução nº 194/14, especialmente no que se refere à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, celeridade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços judiciários da primeira instância;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Roraima tem por missão proporcionar maior celeridade à prestação jurisdicional, diminuir distâncias e aproximar a Justiça dos cidadãos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de criação e instalação de comarcas na integralidade dos Municípios e a necessidade de criação de alternativas para a universalização do acesso à justiça;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico possibilita o acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os sistemas informatizados, notadamente a partir da implantação do processo judicial eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a criação de Postos Avançados de Atendimento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com a finalidade de ampliar e facilitar o acesso à justiça, mediante a realização de atos processuais e a oferta de serviços judiciais, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos.
§ 1º Os Postos Avançados de Atendimento consistem em unidades descentralizadas instaladas, em regime de cooperação, com os municípios integrantes da Comarca, órgãos do Poder Executivo Estadual e Federal.
§ 2º As unidades constituem-se em estruturas físicas e tecnológicas compatíveis com o exercício pleno da atividade jurisdicional para a realização de atos processuais, devendo conter dispositivo com câmera de vídeo, conectado à rede de internet e com plataforma de videoconferência instalada, a ser operacionalizado por servidores e/ou colaboradores do Tribunal de Justiça e instituições parceiras.
§ 3º O Tribunal de Justiça poderá disponibilizar terminal eletrônico aos advogados para consulta de andamento processual, peticionamento, protocolo e distribuição de todos os feitos, desde que o local comporte a instalação do equipamento.

Art. 2º A implementação dos Postos Avançados de Atendimento poderá ser instrumentalizada por meio de Acordo de Cooperação firmado entre o município interessado ou órgão da Administração Pública Estadual e Federal e a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
§ 1º O Tribunal de Justiça de Roraima priorizará a instalação de Postos Avançados de Atendimento nos municípios que não constituam sedes de comarca.
§ 2º Poderá ser criado mais de um Posto Avançado de Atendimento nos municípios, inclusive naqueles sedes de comarca.
§ 3º Na implementação dos Postos Avançados de Atendimento será observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça de Roraima.
§ 4º O Acordo de Cooperação deverá ser publicado, por extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 3º Os Postos Avançados de Atendimento ficarão subordinados à direção do fórum da comarca, que será responsável pela organização dos serviços ofertados e pelos recursos humanos.
§ 1º A Presidência deste Tribunal indicará a vinculação dos Postos Avançados de Atendimento na comarca em que houver mais de um fórum.

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno
GehvIPLxfiVYn73PsfwxoDgUL2I=
SICOJURR - 00074615
Resolução Postos Avançados (1191929) SEI 0018385-07.2021.8.23.8000 / pg. 7

§ 2º Caberá ao juiz diretor do fórum publicar ato normativo regulamentando os trabalhos nos respectivos Postos Avançados de Atendimento.
§ 3º Eventual coincidência entre datas e horários dos atos designados pelos juízes (as) da comarca será dirimida pela direção do fórum, que definirá a prioridade da utilização dos Postos Avançados de Atendimento pelas Varas e Juizados, em sistema de rodízio.

Art. 4º Os Postos Avançados de Atendimento são considerados como ambiente seguro para oitiva das partes, testemunhas e outros colaboradores da justiça, servindo inclusive para a oitiva especializada de depoimento especial, prevista na Lei nº 13.431/17.

Art. 5º Nos Postos Avançados de Atendimento poderão ocorrer sessões do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc).

Art. 6º Fica facultada a participação do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e de outros órgãos no Acordo de Cooperação, a fim de viabilizar o atendimento nos Postos Avançados de Atendimento.

Art. 7º Os juízes velarão para que os atos virtuais realizados, no âmbito dos Postos Avançados de Atendimento, atendam as normas processuais vigentes.

Art. 8º Os casos omissos serão disciplinados pela Presidência deste Tribunal por meio de Portaria.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

GehvIPLxfiVYn73PsfwxoDgUL2I=

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ PARA INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR, inscrito no CNPJ n.º 34.812.669/0001-08, doravante denominado TJRR, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista - RR, neste ato representado pelo seu Presidente **Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 43003380 SSP/PR e CPF n.º 772.592.629-15 e o **MUNICÍPIO DE CAROEBE/ RR,** inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o n.º _____, estabelecida na Cidade de Amajari / RORAIMA, sito na situada Rua _____, CEP _____, neste ato representado pelo prefeito, o senhor **Benisio Roberto de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/RR e CPF n.º _____, CELEBRAM entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, conforme as informações contidas no Procedimento SEI nº 0008684-22.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Acordo tem por objetivo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Uiramutã, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, compete:

I - Conjuntamente as partes:

a) Prestar informações recíprocas a respeito da matéria objeto do presente ajuste, quando solicitadas;

b) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas; e

c) Cumprir fielmente as disposições acordadas neste termo, admitindo-se às partes proporem a

sua reformulação, que será previamente apreciado pelo setor técnico, vedada, porém, a mudança do objeto.

II- Ao TJRR:

a) Realizar as intervenções de engenharia no espaço físico disponibilizado pelo Município de Uiramutã;

b) Disponibilizar mobiliário e equipamentos eletrônicos necessários à implantação do posto avançado;

c) Realizar a capacitação de servidores disponibilizados pelo Município de Uiramutã para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto;

d) Efetuar o pagamento de auxílio-alimentação, nos termos do art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 227, de 4 de agosto de 2014, e art. 83, VII, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 9 de janeiro de 2014, aos 02 (dois) servidores disponibilizados pelo Município de Uiramutã;

e) Prestar suporte técnico aos equipamentos tecnológicos, bem como manutenção/substituição de móveis, quando necessário; e

f) Elaborar normativo próprio acerca do funcionamento do Posto Avançado, em consonância ao que dispõe a Resolução TP nº 12, de 23 de março de 2021.

III - Ao Município de Caroebe:

a) Disponibilizar espaço físico com a segurança adequada para instalação do Posto Avançado no Município de Uiramutã;

b) Fornecer e custear serviços como internet, energia elétrica, manutenção e limpeza do espaço físico, dentre outros encargos necessários ao desenvolvimento do posto avançado;

c) Disponibilizar 2 (dois) servidores para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto; e

d) Comunicar à Comarca de Pacaraima quaisquer demandas técnicas que exijam reparo ou esclarecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada um, na medida dos seus encargos e contribuições, custear as despesas inerentes ao cumprimento deste instrumento, conforme suas disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, sendo tal publicação de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666 /93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar este Acordo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como, a parte prejudicada poderá rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Acordo de Cooperação serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Acordo eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações –SEI.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 31/01/2022, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1218588** e o código CRC **CF693918**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1218596/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Uiramutã

À Secretaria Geral,

Encaminho Minuta de Termo de Cooperação (1218588) para análise e manifestação. Por se tratar do Programa Justiça Cidadã, os termos estão nos mesmos moldes daqueles sugeridos para o município de Normandia - Processo Sei 0008684-22.2021.8.23.8000, evento 1209476.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 31/01/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1218596** e o código CRC **354CD98F**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr_bot, email: npi@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1221422/2022 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Uiramutã

Ao Nujad para análise e manifestação.

Flauenne Silva Santiago

Assessora Executiva da Secretaria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FLAUENNE SILVA SANTIAGO**, **Assessor Executivo**, em 01/02/2022, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1221422** e o código CRC **9EB719BF**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

APROVAÇÃO DE MINUTAS

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0021472-68.2021.8.23.8000
ASSUNTO: Análise de minuta de Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

PARECER SG/NUJAD n.º 48, de 03 de fevereiro de 2022.

DIREITO ADMINISTRATIVO. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO. ANÁLISE DA MINUTA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS CONTIDOS AO ART. 116, § 1.º DA LEI N.º 8.666/1993 - APROVAÇÃO DA MINUTA.

1. Trata-se de procedimento administrativo que abriga minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Município de Uiramutã/RR, cujo objetivo é a instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Uiramutã, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça (evento n.º 1218588).
2. Vieram os autos a este Núcleo Jurídico em atenção ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, o qual determina que as *minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*
3. Os documentos pertinentes à análise serão descritos no bojo deste parecer.
4. **É o breve relato. Opino.**
5. Consoante a doutrina, convênios são todos ajustes celebrados entre os entes da Administração Pública ou com esses e particulares para execução de atividades de interesse comum por meio da conjugação de recursos técnicos e/ou financeiros. Os partícipes assumem cada qual suas responsabilidades, não configurando uma vinculação contratual, permanecendo, contudo, os compromissos assumidos.
6. Acerca dos convênios, transcrevo o seguinte excerto contido ao relatório do voto condutor do Acórdão n.º 1369/2008 - TCU-P:

> 7. (...) No conceito de convênio demonstrado por Hely Lopes Meirelles em Direito Administrativo Brasileiro, 32ª edição, São Paulo, Malheiros, 2006, p.407, Meirelles ensina que os **convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes**. Convênio é acordo, mas não é contrato. No contrato, as partes têm interesses diversos e opostos; no convênio os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Por outras palavras: no contrato há sempre duas partes (podendo ter mais de dois signatários), uma que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço, etc.), outra que pretende a contraprestação correspondente (o preço, ou qualquer outra vantagem), diversamente do que ocorre no convênio, em que não há partes, mas unicamente partícipes com as mesmas pretensões. Por essa razão, **no convênio a posição jurídica dos signatários é uma só, idêntica para todos, podendo haver apenas diversificação na cooperação de cada um, segundo suas possibilidades, para a consecução do objetivo comum, desejado por todos**. (destaque nosso)

7. No caso em questão, ante a falta de diploma legal específico que regulamente a celebração de termos e acordos de cooperação técnica, devem ser obedecidas as disposições do art. 116 da Lei n.º

8.666/1993 [1]. No entanto, a aplicação das disposições contidas referido artigo não será integral, mas apenas naquilo que couber, restringindo-se às regras contratuais que forem compatíveis com natureza jurídica a avença [2].

8. Cabe registrar que os acordos de cooperação técnica são espécies do gênero convênio sem previsão de repasse de recursos financeiros [3]. Neste toar, evidencia-se na minuta colacionada os requisitos esperados àquele documento consoante às disposições contidas aos incisos do art. 116 da Lei, quais sejam: I - identificação do objeto a ser executado; II - metas a serem atingidas; III - etapas ou fases de execução; VI - previsão de início e fim da execução do objeto.

9. Dessarte, a análise aqui empreendida dos termos da minuta cingirá aos requisitos considerados essenciais à validade das declarações de vontade, pela licitude do objeto, a capacidade das partes e a forma não defesa em lei.

10. O pretendido Acordo de Cooperação Técnica intenciona a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Uiramutã, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.

11. Verifica-se a convergência de interesses dos partícipes no objeto do acordo de cooperação pretendido - *interesse comum*.

12. Nota-se que o objeto é lícito e juridicamente possível. Por sua vez, as partes envolvidas foram devidamente identificadas e qualificadas no preâmbulo da minuta, como prevê o art. 61 [4] da Lei. Portanto, não há óbice legal para que o acordo possa ser firmado pelos partícipes.

13. Em relação à *Cláusula Primeira*, é possível reconhecer a delimitação do objeto e a sua pertinência (inciso I do §1º do art. cit.).

14. À *Cláusula Segunda* estão contidas as obrigações dos partícipes, com regulamentação da execução do acordo buscado (incisos II e III do art. cit.).

15. **Nesse ponto, abro um parêntese quanto a letra "d" do item II, que obriga o TJRR à efetuar o pagamento de auxílio-alimentação aos servidores disponibilizados pelo Município de Uiramutã.**

16. Quanto ao auxílio-alimentação, a Lei Complementar Estadual n.º 227, de 04 de agosto de 2014 (que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário) e a Resolução n.º 32, de 17 de novembro de 2004, com alterações posteriores (que regulamentou os procedimentos relativos à concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Poder Judiciário), reporto-me aos termos do **PARECER SG/NUJAD N.º 483 , de 15 de dezembro de 2021 (1187723)** por verificar a possibilidade de concessão do benefício, tal como decidido de forma análoga aos procedimentos n.ºs 0006038-73.2020.8.23.8000, 0017034-38.2017.8.23.8000, e em especial ao SEI n.º 0004499-72.2020.8.23.8000, no qual foi concedido o auxílio alimentação aos servidores disponibilizados pelo Município de Boa Vista para a efetivação do Termo de Cooperação n.º 014/2019 (evento n.º 744180), que teve como objeto o Projeto Berçário.

17. A *Cláusula Terceira* consigna que não haverá transferência de recursos entre as partes, cabendo a cada um o ônus das responsabilidades que lhe cabem para a execução do acordo.

18. Por sua vez, a *Cláusula Quarta* estabelece que a vigência do acordo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo (inciso VI do art. cit.).

19. No que concerne à divulgação do Acordo, a *Cláusula Quinta* determina que o extrato deste acordo deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico, consoante prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Tal providência visa divulgar o ajuste ao público em geral, de forma a dar transparência à atuação administrativa e permitir o controle social dos atos da Administração – art. 37, da Constituição Federal.

20. A *Cláusula Sexta* estabelece que a fiscalização do ajuste será efetuada por qualquer servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666 /93.

21. As formas de resilição, nos termos do art. 55, VIII da Lei n.º 8.666/1993, foram estabelecidas à *Cláusula Sétima*, podendo ocorrer por interesse das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou caso haja o descumprimento das obrigações previstas no ajuste, sem prejuízo das atividades em

andamento.

22. Os casos omissos relativos ao acordo deverão ser solucionados por acordo entre as partes, conforme se vê à *Cláusula Oitava*.

23. Por fim, a *Cláusula Nona* elege o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir controvérsias originadas da execução do acordo.

24. A eleição de Foro tem por propósito atender o art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93, que determina a inclusão de cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual.

Da conclusão

25. Conclui-se que o acordo de cooperação técnica é o instrumento que melhor se adequa ao ajuste proposto, atendendo à finalidade que se destina.

26. Há interesse social no objetivo do ajuste, sendo uma forma de cooperação entre as partes.

27. Restou estabelecido na minuta do evento n.º 1218588 as disposições que atendem aos ditames da Lei n.º 8.666/1993, no que é cabível.

28. Desta forma, este Núcleo Jurídico se manifesta positivamente à celebração do Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as especificações constantes na minuta apresentada, razão pela qual o documento comporta aprovação nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993.

29. Sugiro o encaminhamento do feito à Presidência, para deliberação quanto ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores disponibilizados pelo Município de Uiramutã, conforme previsto na letra "d" do item II da *Cláusula Segunda* , da minuta aposta no evento 1218588.

30. É a manifestação, que respeitosamente submeto à apreciação superior.

---

[1] Lei n.º 8.666/1993
Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.
§ 1o A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do objeto a ser executado;
II - metas a serem atingidas;
III - etapas ou fases de execução;
IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
V - cronograma de desembolso;
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

[2] Pereira Júnior, Jessé Torres. Cometários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, 7ª ed., Rio de Janeiro, Renovar, 2007, p. 1014.
Como o art. 116 é uma cunha no sistema da Lei n. 8.666/93, voltado para a disciplina dos contratos da Administração, parece fora de dúvida que o art. 116 destina-se tão-só a fixar regras gerais mínimas de comportamento administrativo nos convênios, admitindo-se que ajustes ou acordos sejam àqueles equiparados desde que qualificados como de cooperação.

[3] Boletim de Licitações e Contratos - Março 2009, da NDJ, pp.299/300:
"Por sua vez, os denominados acordos de cooperação técnica, mútua etc. são espécies do gênero convênio, embora mais simplificados, em que os partícipes colaboram para alcançar os objetivos propugnados. (...) O termo de cooperação técnica em muito se assemelha aos convênios, tendo como única diferença o repasse de recurso financeiro. Enquanto o convênio possibilita o repasse de recursos financeiros para a obtenção dos resultados acordados entre as partes, o termo de cooperação técnica não prevê esse tipo de repasse, mas somente a colaboração mútua para determinado fim.(...) Para esses instrumentos, far-se-á necessário seguir todos os ditames para a celebração de convênios, com exceção dos aspectos financeiros."

[4] Lei n.º 8.666/1993
Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Assessor(a) Jurídico(a), em 03/02/2022, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1223604** e o código CRC **9D07814D**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1224393/2022 - PR/SG/NUJAD

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Uiramutã

1. Vieram os autos a este Núcleo Jurídico, em atenção ao que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, para análise e aprovação da minuta acostada ao evento nº 1218588, na qual intenciona-se a formalização de Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Tribunal de Justiça de Roraima e o Município de Uiramutã, para a instalação de Posto Avançado, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.
2. Após análise da Assessoria Jurídica, por meio do Parecer SG/NUJAD nº 48/2022 (1223604), o qual aprovo, ficou constatado que o instrumento cumpre os requisitos necessários para a sua efetivação, restando aprovada a correspondente minuta a viabilizar a cooperação pretendida.
3. Dessa maneira, por corroborar com o exame procedido, encaminho os autos à Secretaria Geral com a sugestão de envio à Presidência, para deliberação quanto à continuidade do feito.

Silvânia Nascimento
Coordenadora Interina do NUJAD

Documento assinado eletronicamente por **SILVANIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 03/02/2022, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1224393** e o código CRC **8DE56DB7**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1226169/2022 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Uiramutã

À SOF,

Considerando que a minuta do ajuste contempla o pagamento de auxílio-alimentação a 2 (dois) servidores da municipalidade (Cláusula Segunda, inciso II, alínea *d*), encaminho os autos para informação de disponibilidade orçamentária.

Flauenne Silva Santiago

Assessora Executiva da Secretaria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FLAUENNE SILVA SANTIAGO**, **Assessor Executivo**, em 07/02/2022, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1226169** e o código CRC **FDFEFF8E**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1226358/2022 - PR/SG/SOF

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Uiramutã

À SUBO para prestar informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária em atenção ao solicitado no despacho 1226169.

Documento assinado eletronicamente por **YANO LEAL PEREIRA**, **Secretário(a)**, em 07/02/2022, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1226358** e o código CRC **4984E311**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã - Posto Avançado Uiramutã

À **SGP** e à **SG**,

1. Informo que há disponibilidade orçamentária para custear a despesa com **auxílio-alimentação**, mediante crédito alocado na unidade orçamentária Tribunal de Justiça, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual -LOA 2022 (Lei nº 1.625 de 14.01.2022) e o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD 2022 (Decreto nº 31.550-E, de 14.01.2022), classificado na natureza de despesa 3.3.90.46.01 - Auxílio Alimentação.

2. Encaminho para ciência e deliberação.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSIANE LIMA PRADO**, **Subsecretária**, em 07/02/2022, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1226749** e o código CRC **36CCFAAF**.

MANIFESTAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã - Posto Avançado Uiramutã

À Presidência,

1. Trata-se de procedimento administrativo autuado pelo Núcleo de Projetos e Inovação, que abriga informações e deliberações voltadas à implantação do Posto Avançado no Município de Uiramutã, em consonância com o disposto no Portfólio de Iniciativas do Plano de Gestão 2021/2023 (Ep. 1150418).

2. Com efeito, o NPI verificou a possibilidade de pactuação de parceria com a Prefeitura do Município de Uiramutã, apresentando minuta de Acordo de Cooperação ao Ep. 1218588, adotando-se os mesmos moldes do Posto Avançado do Município de Normandia (Ep. 1218596).

3. Em seguida, os autos foram submetidos à análise do Núcleo Jurídico Administrativo, que opinou pela regularidade da minuta do ajuste, sugerindo, ao final, a remessa dos autos à Presidência (Ep. 1223604), manifestação esta que foi corroborada pela ilustre Coordenadora do Núcleo (Ep. 1224393).

4. Por fim, a Secretaria de Orçamento e Finanças apresentou informação de disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa de auxílio-alimentação (Ep. 1226749).

5. Vieram os autos para manifestação sobre a conveniência e oportunidade da parceria.

6. Após análise consolidada no Parecer SG/Nujad nº 48, de 03 de fevereiro de 2022 (Ep.1223604), o qual acolho integralmente, ficou constatada a regularidade do pretendida cooperação.

7. Ressalte-se apenas, a necessidade de adequação linear da minuta quanto ao signatário ser o Município de Uiramutã e referente ao número do procedimento SEI, devendo a Subcon realizar os ajustes necessários no preâmbulo e na Cláusula Segunda, inciso III, na ocasião da formalização da avença.

8. Portanto, considerando a relevância do presente acordo para promoção do acesso à justiça e efetividade da prestação jurisdicional, com amparo no art. 1º, inciso V, da Portaria GP nº 494/2021, por entender oportuno e conveniente, encaminho os autos à douta apreciação de Vossa Excelência, sugerindo a respectiva formalização, conforme minuta acostada ao Ep. 1218588.

9. Considerando que a tratativas perante a municipalidade foram realizadas pelo NPI, encaminhem-se os autos à referida unidade para ciência.

10. Concomitantemente, à Subcon para providências de estilo.

Respeitosamente,

Felipe Diogo Jácome Queiroz

Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 13/02/2022, às 22:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1227288** e o código CRC **71EED413**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1233220/2022 - PR

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Uiramutã

Ao GABJA,

Autorizada pelo art. 6º, VII, da Portaria nº 494/2021, encaminho os autos sugerindo manifestação.

Documento assinado eletronicamente por **NEILYMAR DE LOS ANGELES FLORES PEREIRA AZEVEDO**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 14/02/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1233220** e o código CRC **7C7DE36B**.

MANIFESTAÇÃO

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento inaugurado pelo Núcleo de Projetos e Inovações - NPI, visando a instrução do Projeto "Posto Avançado - Uiramutã", em consonância com o portfólio de Iniciativas da Gestão 2021/2023 – SEI 0003898-32.2021.8.23.8000.

No id. 1157189 foi apresentada Proposta de Layout às instalações do Posto Avançado.

Foi juntada aos autos a Resolução n. 12/2021, que autoriza, no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima, a criação dos Postos Avançados de Atendimento (1191929).

Após, foi apresentada minuta de Acordo de Cooperação, a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça e o Município de Uiramutã com vistas à instalação do Posto Avançado (1218588), submetida, analisada e aprovada pelo NUJAD (1223604).

Consultada acerca da disponibilidade orçamentária para arcar com os custos resultantes do pagamento de auxílio-alimentação a 2 (dois) servidores da municipalidade (na forma da Cláusula Segunda, inciso II, alínea *d, do Acordo*), a SOF confirmou a sua existência (1226749).

A SG submeteu à Presidência manifestação pela conveniência e oportunidade da formalização do Acordo, destacando a necessidade de adequação da minuta apenas quanto ao município signatário e o respectivo procedimento SEI (1227288).

Vieram para manifestação.

É o breve relatório.

A criação e estruturação de unidades básicas de atendimento ao cidadão fazem parte do Portfólio de Iniciativas do Plano de Gestão 2021-2023 que, no âmbito do Pilar estratégico "Acesso à Justiça" estabelece o compromisso de criação de postos avançados de atendimento judiciário em comunidades e cidades que não constituem sedes de Comarca, dotados de sistema de comunicação, a permitir a realização de peticionamento, realização de audiências, expedição de certidões e consulta de processos.

Importante ressaltar a relevância da medida, tanto por se tratar de projeto de gestão, como por representar a aproximação do Judiciário das comunidades mais distantes, promovendo e facilitando o acesso ao Judiciário e seus serviços por meio da tecnologia.

Assim, considerando a manifestação do ilustre Secretário-Geral, bem como a informação de que há disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas decorrentes do pagamento de auxílio-alimentação aos servidores disponibilizados pelo município, manifesto pelo prosseguimento do feito, com a aprovação da minuta apresentada (após as adequações apontadas no item 7 da Manifestação 1227288).

Elevo os autos.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, **Juiz Auxiliar da Presidência**, em 16/02/2022, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1235272** e o código CRC **84EF3BF1**.

E-mail - 1235312

Data de Envio:
15/02/2022 15:50:11

De:
TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br>

Para:
gab.pref.uiramuta@gmail.com

Assunto:
Posto Avançado de Atendimento TJRR Uiramutã

Mensagem:
À Sra. Eloiza Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Uiramutã

Senhora Chefe de Gabinete,
Considerando as negociações entre o TJRR e a municipalidade de Uiramutã, a fim de garantir a instalação de um Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no município, prevista para o dia 25 de março de 2022, encaminho, para conhecimento e ajustes:

1. Resolução nº 12/2021 Autoriza a criação de Postos Avançados de Atendimento do TJRR;
2. Minuta de Acordo de Cooperação que será celebrado entre o TJRR e a Prefeitura de Uiramutã - em tempo, solicito o preenchimento dos dados referentes ao município.

Na oportunidade, informo que o TJRR aprovou o pagamento de auxílio-alimentação a dois servidores que atuarão no Posto Avançado. Destaco que, esses servidores deverão ser indicados pelo município, dentre seus servidores.

Neste sentido, solicito as seguintes informações para fins de agendamento de treinamento com servidores da Comarca de Pacaraima:
- Nome completo;
- CPF;
- Telefone e e-mail;
- Escolaridade;
- Vínculo com a prefeitura municipal de Uiramutã (se efetivo, comissionado, cedido, terceirizado e cargo/função).

As informações deverão ser enviadas até o dia 25 de fevereiro para o endereço npi@tjrr.jus.br

Coloco-me à disposição para sanar quaisquer dúvidas.
Atenciosamente,

Janaine Voltolini
Gerente de Projetos Núcleo de Projetos e Inovação
Tribunal de Justiça de Roraima
(95) 3198-4196

Anexos:
SEI_TJRR - 1218588 - Minuta_Uiramutã.pdf
Resolucao_1191929_Publicacao_Res_12_21_Postos_Avancados.pdf

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
"Gabinete do Prefeito"

PMUI/OFÍCIO N.º 032/2022/GAB

Uiramutã/RR, 18 de fevereiro de 2022.

A Senhora
JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA
Gerente de Projetos Boa Vista - RR

Assunto: Indicação de Servidores para treinamento

Senhor Diretor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho por meio deste, encaminhar os dados dos dois servidores indicados para o treinamento do Tribunal de Justiça.
Nos colocamos a inteira disposição nos fones (95) 98419-8112 e (95) 98407-7914.
E-mail: gab.pref.uiramutã@gmail.com

Atenciosamente,

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

PMUI/GAB/MEMO Nº 005/2022

Uiramutã/RR, 17 de fevereiro de 2022.

Ao
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO**: Indicação de servidores.**

Senhor Secretario,

Ao cumprimentá-lo, conforme acordado entre o Prefeito, Vossa Senhoria e representantes do Tribunal de Justiça, solicito de Vossa Senhoria a indicação de dois servidores com as seguintes informações para fins de agendamento de treinamento com servidores da Comarca de Pacaraima:

- Nome completo;
- CPF;
- Telefone e e-mail;
- Escolaridade;
- Vínculo com a prefeitura municipal de Uiramutã (se efetivo, comissionado, cedido, terceirizado e cargo/função).

Ressaltando a importância da presente indicação, desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,

Eloiza Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete

RECEBIDO
18/02/2022
Ada Gabriely

Ofício Servidores (1239655) SEI 0018385-07.2021.8.23.8000 / pg. 29

PMUI/ SEMAD/ MEMO Nº066 /2022

Uiramutã –RR, 18 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

ASSUNTO: informações de servidores.

Senhor prefeito,

Ao cumprimenta-lo, encaminho as informações lotada ao MEMO 005/2022.

-Alex Pereira Carioca, CPF: 662.022.722-87.

-Telefone: (95) 98411-7316.

-E-mail: alex_endemias@hotmail.com.br

Escolaridade: Ensino médio completo.

-Vinculo: Efetivo.

-Cargo: Agente Administrativo.

. Atenciosamente,

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 008/2021

Omério Cavalcante De Lima
Secretário Municipal de Administração

Ficha Cadastral Completa

18/02/2022

Identificação do Trabalhador

Registro	Nome	Dt.Nascimento
001720	ALEX PEREIRA CARIOCA	26/11/1981

Nome do pai: **DINIZ JOSE CARIOCA**

Nome da: **DINALVA DA SILVA PEREIRA**

Endereço: **COMUNIDADE UIRAMUTA, S/N**

Bairro: **COMUNIDADE**

Cidade/UF	CEP	Telefone Fixo	Telefone Celular	Matrícula/Contrato
UIRAMUTÃ/RR	69358000	( ) -	( ) -	1627-2

Estado Civil	Nacionalidade	Local de Nascimento/UF
Casado	Brasileiro	BOA VISTA/RR

Documentos

PIS/PASEP	CPF	RG	CTPS	Título Eleitoral	Zona	Seção
126.50149.02/9	662.022.722-87	193427	0028184/00001-RR	002663072640	007	0052

C.N.H. - Número	C.N.H. - Expedida	C.N.H. - UF	C.N.H. - Validade	C.N.H. - Categoria

Informações de Admissão

Dt. Admissão	Tipo de Admissão	Tipo Salário	Horas/Mês	Ref. Salarial Inicial / Valor
15/11/2017	10 - Primeiro Emprego (Admissão de	1 - Mensal	220	0050 - 998,00

Cargo Inicial: **0010 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

CBO: **411010**

Dt. Término:

Vinculo: **01 - EFETIVO**

Categoria Funcional: **0 -**

Cargo Atual: **0789 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Ref. Salarial Atual / Valor: **0182 - 1.210,00**

Lotação

Divisão: **000001 - PREFEITURA DE UIRAMUTA**

Subdivisão: **001001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade: **201303 - ADMINISTRAÇÃO (EFETIVO)**

Local de Trabalho: **000001 - PREFEITURA**

Situação

Categoria	Ocorrência	Aposentado	Pensionista	FGTS Optante	Dt. Opção
21 - Servidor Público titular de cargo efetivo,	00	Não	Não	Não	

Situação	Data da Situação	Sindicato
1 - Normal		-

Características Físicas

Raça/Cor	Sexo	Doador	Tipo Sangue	Sinais
NAO	Masc	Não		

Alergias:

Moléstia Grave: **Não /**

Dados da Conta

Banco	Agência / Dv
001	522 - 3

Conta / Dv: **660114 - 6**

Tipo:

Ofício Servidores (1239655) SEI 0018385-07.2021.8.23.8000 / pg. 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

RUA MARTINIANO VIEIRA, S/N, CENTRO. UIRAMUTÃ-RR

CNPJ: 01.612.681/0001-01

Ficha Cadastral Completa

18/02/2022

Eventos Fixos

Código	Descrição	Qtd.	Perc.	Valor
001	Salario Base	0,00	0,00	0,00
700	COMPL. SAL. MINIMO	0,00	0,00	0,00

Dependentes

Nome	Parentesco	Dt. Nasc.
IASADORA PEREIRA	Filho(a) não emancipado	28/05/2021

Beneficiários de Pensão Alimentícea

Beneficiários de Pensão Vitalícia

Alterações de Divisão

Data	Doc.	Número	Nome
19/08/2019	Verbal	072019	PREFEITURA DE UIRAMUTA

Alterações de Subdivisão

Data	Doc.	Número	Nome
	Verbal		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Alterações de Unidade Orçamentária

Data	Doc.	Número	Nome
07/01/2021	Verbal	2021	ADMINISTRAÇÃO (EFETIVO)
16/11/2020	Verbal	16/11/2020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
12/08/2020	PORTARI	08/2020	ADMINISTRAÇÃO (EFETIVO)

Alterações de Local de Trabalho

Data	Doc.	Número	Nome
	Verbal		PREFEITURA

Alterações de Cargos

Data	Doc.	Número	Nome
14/08/2020	PORTARI	08/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	Lei	120/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Alterações de Salários

Data	Doc.	Número	Nome	Valor
24/02/2021	Lei	120/2019	ASSISTENTE	1.155,00
28/01/2021	Verbal		SALARIO BASE	1.100,00
29/01/2020	Decreto	9192019	Ref. 7	1.045,00
02/10/2019	Lei	120/2019	ASSISTENTE	1.210,00

Afastamentos/Licenças

Data	Motivo	Retorno
12/08/2020	Afastamento com vencimento/remuneração	16/11/2020

Jornada de Trabalho

Férias

Aquis. Ini	Aquis. Fim	Vencido	Pagto.	Dias	Pecúnia	Gozo Ini	Gozo Fim	Gozo Dias	Situação do Gozo
15/11/2023	14/11/2024	N	/						Normal
15/11/2022	14/11/2023	N	/						Normal
15/11/2021	14/11/2022	N	/						Normal
15/11/2020	14/11/2021	S	11/2021	20	10	01/11/2021	20/11/2021	20	Normal
15/11/2019	14/11/2020	S	01/2021	30	0	01/01/2021	30/01/2021	30	Normal
15/11/2018	14/11/2019	S	12/2019	20	10	02/02/2020	21/02/2020	20	Normal
15/11/2017	14/11/2018	S	12/2018	30	0	01/01/2019	30/01/2019	30	Normal

Licença-Prêmio

Tempo de Serviço Anterior

Recenseamentos

Observações

Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras

___/___/_____

(Assinatura do Recadastrado)

(Assinatura do Funcionário Usuário)

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMUI/ SEMAD/ MEMO Nº066 /2022

Uiramutã –RR, 18 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

ASSUNTO: informações de servidores.

Senhor prefeito,

Ao cumprimenta-lo, encaminho as informações lotada ao MEMO 005/2022.

-Cleiton Cavalcante de Lima, CPF: 843.525.072-53.

-Telefone: (95) 98417-4249.

-E-mail: Cleiitonnrei@gmail.com

Escolaridade: Ensino médio completo.

-Vinculo: Efetivo.

-Cargo: Agente Administrativo.

. Atenciosamente,

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 008/2021
Omério Cavalcante De Lima
Secretário Municipal de Administração

Ofício Servidores (1239655) SEI 0018385-07.2021.8.23.8000 / pg. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

RUA MARTINIANO VIEIRA, S/N, CENTRO. UIRAMUTÃ-RR

CNPJ: 01.612.681/0001-01

Ficha Cadastral Completa

18/02/2022

Identificação do Trabalhador

Registro	Nome	Dt.Nascimento
004322	CLEITON CAVALCANTE DE LIMA	01/12/1985

Nome do pai	Nome da
PEDRO CAVALCANTE DE LIMA	CLARA CAVALCANTE DE LIMA

Endereço	Bairro
R. DAVI CAVALCANTE DE LIMA, S/N	VENEZUELA

Cidade/UF	CEP	Telefone Fixo	Telefone Celular	Matrícula/Contrato
Uiramutã/RR	69358-00	( ) -	( ) -	4322-1

Estado Civil	Nacionalidade	Local de Nascimento/UF
Solteiro	Brasileiro	BOA VISTA/RR

Documentos

PIS/PASEP	CPF	RG	CTPS	Título Eleitoral	Zona	Seção
126.42401.66/0	843.525.072-53	226758	0813167/002-0-RR	003483802607	007	0052

C.N.H. - Número	C.N.H. - Expedida	C.N.H. - UF	C.N.H. - Validade	C.N.H. - Categoria

Informações de Admissão

Dt. Admissão	Tipo de Admissão	Tipo Salário	Horas/Mês	Ref. Salarial Inicial / Valor
15/10/2021	20 - Reemprego (Admissão de empregado	1 - Mensal	220	0204 - 1.155,00

Cargo Inicial	CBO	Dt. Término
0789 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	411010	

Vinculo	Categoria Funcional
01 - EFETIVO	0 -

Cargo Atual	Ref. Salarial Atual / Valor
0009 - AGENTE ADMNISTRATIVO	0182 - 1.210,00

Lotação

Divisão	Subdivisão
000001 - PREFEITURA DE UIRAMUTA	001002 - SEC. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO

Unidade	Local de Trabalho
201305 - SAUDE (EFETIVO)	000002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Situação

Categoria	Ocorrência	Aposentado	Pensionista	FGTS Optante	Dt. Opção
21 - Servidor Público titular de cargo efetivo,	00	Não	Não	Não	

Situação	Data da Situação	Sindicato
1 - Normal		-

Características Físicas

Raça/Cor	Sexo	Doador	Tipo Sangue	Sinais
NAO	Masc	Não		

Alergias	Moléstia Grave
	Não /

Dados da Conta

Banco	Agência / Dv
001	0653 -

Conta / Dv	Tipo
832695296 - 4	

Ofício Servidores (1239655) SEI 0018385-07.2021.8.23.8000 / pg. 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

RUA MARTINIANO VIEIRA, S/N, CENTRO. UIRAMUTÃ-RR

CNPJ: 01.612.681/0001-01

Ficha Cadastral Completa

18/02/2022

Eventos Fixos

Código	Descrição	Qtd.	Perc.	Valor
001	Salario Base	0,00	0,00	0,00
700	COMPL. SAL. MINIMO	0,00	0,00	0,00

Dependentes

Nome	Parentesco	Dt. Nasc.
RIAN VITOR DAVI DE LIMA	Filho(a) não emancipado	12/09/2008
CLEITON JUNIOR	Filho(a) não emancipado	29/11/2011
ANA CLARA DAVI DE LIMA	Filho(a) não emancipado	25/03/2006
KAROLINE CAVALCANTE DE	Filho(a) não emancipado	17/02/2004

Beneficiários de Pensão Alimentícea

Beneficiários de Pensão Vitalícia

Alterações de Divisão

Alterações de Subdivisão

Alterações de Unidade Orçamentária

Alterações de Local de Trabalho

Alterações de Cargos

Alterações de Salários

Data	Doc.	Número	Nome	Valor
17/01/2022	Lei	120/2019	ASSISTENTE	1.210,00

Afastamentos/Licenças

Jornada de Trabalho

Férias

Licença-Prêmio

Tempo de Serviço Anterior

Recenseamentos

Observações

Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras

___/___/_____

(Assinatura do Recadastrado)

(Assinatura do Funcionário Usuário)

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO - PR

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Uiramutã

I - Trata-se de procedimento administrativo inaugurado pelo Núcleo de Projetos e Inovação visando a implantação do posto avançado do Judiciário no Município de Uiramutã, por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica.

Consta do presente caderno administrativo minuta do Termo de Cooperação Técnica (1218588), parecer do Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD (1223604), manifestações do ilustre Secretário-Geral (1227288) e do nobre Juiz Auxiliar da Presidência (1235272), com sugestão de formalização da avença.

É o breve relato.

II - Consoante se registrou em parecer lançado pelo NUJAD:

"(...) 2. Após análise da Assessoria Jurídica, por meio do Parecer SG/NUJAD nº 48/2022 (1223604), o qual aprovo, ficou constatado que o instrumento cumpre os requisitos necessários para a sua efetivação, restando aprovada a correspondente minuta a viabilizar a cooperação pretendida.

3. Dessa maneira, por corroborar com o exame procedido, encaminho os autos à Secretaria Geral com a sugestão de envio à Presidência, para deliberação quanto à continuidade do feito."

Por sua vez, a SG manifestou-se pela formalização do Ato, nos seguintes termos:

"(...) 6. Após análise consolidada no Parecer SG/Nujad nº 48, de 03 de fevereiro de 2022 (Ep.1223604), o qual acolho integralmente, ficou constatada a regularidade do pretendida cooperação.

7. Ressalte-se apenas, a necessidade de adequação linear da minuta quanto ao signatário ser o Município de Uiramutã e referente ao número do procedimento SEI, devendo a Subcon realizar os ajustes necessários no preâmbulo e na Cláusula Segunda, inciso III, na ocasião da formalização da avença.

8. Portanto, considerando a relevância do presente acordo para promoção do acesso à justiça e efetividade da prestação jurisdicional, com amparo no art. 1º, inciso V, da Portaria GP nº 494/2021, por entender oportuno e conveniente, encaminho os autos à douta apreciação de Vossa Excelência, sugerindo a respectiva formalização, conforme minuta acostada ao Ep. 1218588.

9. Considerando que a tratativas perante a municipalidade foram realizadas pelo NPI, encaminhem-se os autos à referida unidade para ciência."

Por fim, o nobre Juiz Auxiliar desta Presidência ponderou que:

"Assim, considerando a manifestação do ilustre Secretário-Geral, bem como a informação de que há disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas decorrentes do pagamento de auxílio-alimentação aos servidores disponibilizados pelo município, manifesto pelo prosseguimento do feito, com a aprovação da minuta apresentada (após as adequações apontadas no item 7 da Manifestação 1227288)."

III - Posto isto, com lastro nas manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, justifica-se a celebração do pretendido Termo de Cooperação Técnica com as devidas adequações sugeridas pelo ilustre Secretário-Geral (1227288).

À SGA e NPI, para as providências pertinentes.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 25/02/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1240519** e o código CRC **5BFA80BA**.

DESPACHO 1245324/2022 - PR/SG/SGA

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Uiramutã

1. Ciente da Decisão PR (1240519).

2. Remeto o feito à Subsecretaria de Contratos para procedimentos atinentes à materialização do Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da minuta acostada ao evento 1218588.

3. Após, retorne-me.

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS**, **Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 27/02/2022, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1245324** e o código CRC **70BCB2B3**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1246075/2022 - PR/SG/STI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Uiramutã

À SUBCS,

Considerando o evento 1157981, encaminho para providências quanto a entrega de dois computadores completos (softwares instalados e sistemas judiciais), um scanner e duas webcams, para serem utilizados no Posto Avançado Uiramutã.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MENDONCA LOBO**, **Secretário(a)**, em 04/03/2022, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1246075** e o código CRC **F3C28123**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

Subsecretaria de Contratos <contratos@tjrr.jus.br>

Acordo de Cooperação Técnica

1 mensagem

Subsecretaria de Contratos <contratos@tjrr.jus.br> 4 de março de 2022 13:28
Para: prefeiturauiramuta@gmail.com, gab.pref.uiramuta@gmail.com

À Chefia de Gabinete da Prefeitura de Uiramutã

Senhora Chefe,

Trata-se de procedimento visando a formalização de Acordo de Cooperação Técnica TJRR e o Município de Uiramutã para a instalação de um Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no município.

O presente Acordo tem por objetivo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Uiramutã, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.

Para tanto, solicitamos o cadastramento do Senhor Prefeito junto ao Sistema Eletrônico de Informações (link: http://sei.tjrr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), a fim de que o acordo seja assinado eletronicamente.

Tatiana da Luz Garcia
Técnica Judiciária
--
Subsecretaria de Contratos
Telefone para Contato:
(95) - 3198-4119 ou
(95) - 3198-4115

E-mail SUBCON - solicitando cadastramento de usuário SEI (1248023) SEI 0018385-07.2021.8.23.8000 / pg. 40

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ PARA INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR, inscrito no CNPJ n.º 34.812.669/0001-08, doravante denominado TJRR, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista - RR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, Dr. **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, brasileiro, portador do RG n.º 000789277 SSP/MS e CPF n.º 888.123.161-15 e o **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR,** inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o n.º 01.612.681/0001-01, estabelecida na Cidade de Uiramutã/Roraima, sito na Rua Cici Mota s/n, Centro, CEP 69.358-000, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **BENISIO ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 146413 SSP/RR e CPF n.º 988.006.632-49, CELEBRAM entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, conforme as informações contidas no Procedimento SEI nº 0018385-07.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Acordo tem por objetivo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Uiramutã, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, compete:

I - Conjuntamente às partes:

a) Prestar informações recíprocas a respeito da matéria objeto do presente ajuste, quando solicitadas;

b) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas; e

c) Cumprir fielmente as disposições acordadas neste termo, admitindo-se às partes proporem a sua reformulação, que será previamente apreciado pelo setor técnico, vedada, porém, a mudança do objeto.

II- Ao TJRR:

a) Realizar as intervenções de engenharia no espaço físico disponibilizado pelo Município de Uiramutã;

b) Disponibilizar mobiliário e equipamentos eletrônicos necessários à implantação do Posto Avançado;

c) Realizar a capacitação de servidores disponibilizados pelo Município de Uiramutã para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto Avançado;

Digitalizada com CamScanner

d) Efetuar o pagamento de auxílio-alimentação, nos termos do art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 227, de 4 de agosto de 2014, e art. 83, VII, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 9 de janeiro de 2014, aos 2 (dois) servidores disponibilizados pelo Município de Uiramutã;

e) Prestar suporte técnico aos equipamentos tecnológicos, bem como manutenção/substituição de móveis, quando necessário; e

f) Elaborar normativo próprio acerca do funcionamento do Posto Avançado, em consonância ao que dispõe a Resolução TP nº 12, de 23 de março de 2021.

III - Ao Município de Uiramutã:

a) Disponibilizar espaço físico com a segurança adequada para instalação do Posto Avançado no Município de Uiramutã;

b) Fornecer e custear serviços como internet, energia elétrica, manutenção e limpeza do espaço físico, dentre outros encargos necessários ao desenvolvimento do posto avançado;

c) Disponibilizar 2 (dois) servidores para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto; e

d) Comunicar à Comarca de Pacaraima quaisquer demandas técnicas que exijam reparo ou esclarecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada um, na medida dos seus encargos e contribuições, custear as despesas inerentes ao cumprimento deste instrumento, conforme suas disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, sendo tal publicação de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666 /93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar este Acordo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como a parte prejudicada poderá rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Acordo de Cooperação serão solucionados de comum acordo entre as partes.

Digitalizada com CamScanner

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Acordo.

Uiramutã/RR, 25 de março de 2022.

BRUNO FERNANDO ALVES COSTA
Juiz de Direito - Auxiliar da Presidência
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

BRS
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

CLEBER GONCALVES FILHO
Juiz de Direito Titular da Comarca de Pacaraima

Digitalizada com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1248294/2022 - PR/SG/SGA

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

Sr. Presidente,

Sr. Coordenador,

Em atendimento à Decisão PR 1240519 e consoante alinhamento com o ilustre Coordenador, Sr. Alcenir Gomes de Souza, foi disponibilizado ao Núcleo de Projetos e Inovação, no Bloco de Assinatura 34620, nesta data, o Termo de Acordo de Cooperação Técnica a ser assinado pelo TJRR com o Município de Uiramutã.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS**, **Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 04/03/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1248294** e o código CRC **679A8830**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1249019/2022 - PR

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

I - Ciente (1248294).

II - Cumpridas as formalidades legais, finalize-se nesta unidade.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 11/03/2022, às 06:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1249019** e o código CRC **0A97D35C**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1250366/2022 - PR/NUCRI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

Ao Setor de Mídias,

Para inclusão da arte do material solicitado.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LANE MAIA DE MORAIS TORRES**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 08/03/2022, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1250366** e o código CRC **FD703744**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PROGRAMA
JUSTIÇA CIDADÃ

UNIDADE
UIRAMUTÃ

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DES. CRISTÓVÃO SUTER
PRESIDENTE

DES. JÉSUS NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

DESª. TÂNIA VASCONCELOS
CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA

DES. RICARDO OLIVEIRA
OUVIDOR-GERAL DE JUSTIÇA

DESª. ELAINE BIANCHI
DIRETORA DA ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA

FELIPE QUEIROZ
SECRETÁRIO-GERAL

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO DE UIRAMUTÃ

Uiramutã/RR, 25 de março de 2022

JUSTIÇA CIDADÃ

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1250766/2022 - PR/NUCRI/MD

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

Ao Nucri,

Pelo presente manifesto a realização das providências solicitadas no despacho 1157981, item 3, os projetos 1250754 e 1250766, sendo feito o alinhamento da demanda via o WhatsApp com a Servidora Janaine (NPI).

Sem mais providências, encerro o Sei nesta unidade.

Seguimos as ordens para demais atendimentos.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDERSON NOGUEIRA DA GRACA**, **Assessor(a) Técnico II**, em 08/03/2022, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1250766** e o código CRC **4160EDAC**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1262316/2022 - PR/NUCRI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

Ao Escritório de Comunicação,

Para cobertura e divulgação do evento de inauguração.

Ao Setor de Mídias,

Para agendamento da divulgação e preparação do padrões notícias do evento

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LANE MAIA DE MORAIS TORRES**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 21/03/2022, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1262316** e o código CRC **97EDB666**.

Solicitação: 1380134 **Em:** 21/03/2022 1:16:55 pm

Status:	Resolvido	**Ativo:**	Sim	**Prioridade:**	3
Solicitante:	Emanuelly Medeiros Silva,	**Ticket externo:**			
Usuário afetado:	Emanuelly Medeiros Silva,	**Pai:**		**Impacto:**	Nenhum
Relatado por:	Emanuelly Medeiros Silva,	**Modelo:**		**Urgência:**	
Responsável:		**Violação do SLA:**	1	**Gravidade:**	
Grupo atribuído:	Subsecretaria Central de Serviços	**Nível de serviço:**	TJRR - Prioridade Média		
Mudança:					
Área da solicitação:	Hardware.Computador.Solicitação	**Causa raiz:**			
Item de configuração:		**ChargeBack:**			
Data de aberturae:	02/25/2022 09:39 am	**Data de fechamento:**			
Última modificação em:	03/21/2022 12:05 pm	**Data da resolução:**	03/21/2022 12:05 pm		
ID do usuário final:		**Tempo gasto:**	0 dias 0 horas 0 minutos 24 segundos		
Telefone:	959155-4360	**Tel alternativo:**			
Fax:		**Fuso horário:**	Brasília		

Resumo: Chamado - Criado via Chamado Fácil

Descrição: Por ordem do Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação - NPI, Sr. Alcenir Gomes de Souza, com vistas a atender demanda do Projeto Posto Avançado Uiramutã, conforme SEI 0018385-07.2021.8.23.8000, solicito a possibilidade de disponibilizar os equipamentos abaixo descritos:

2 computadores completos: softwares instalados e sistemas judiciais;
1 scanner;
2 webcams.

Desde já, agradeço.

Atenciosamente,

Login: f3012211
Nome: EMANUELLY MEDEIROS SILVA
Telefone: (95) 3198-4196
Ramal: 4196
Email: emanuelly.silva@tjrr.jus.br
Localidade: Núcleo De Gestão De Magistrados

Histórico

Relatório CA 1380134 (1263131) SEI 0018385-07.2021.8.23.8000 / pg. 51

Analista	Data	Tempo gasto	Tipo
Emanuelly Medeiros Silva,	02/25/2022 09:39 am		Inicial

Desc: Criar solicitação/incidente/problema/mudança/ocorrência

YURAN MOREIRA VITA,	02/25/2022 09:43 am	0 minutos 12 segundos	Transferir

Desc: Transferir grupo de 'Service Desk N1' para 'Subsecretaria Central de Serviços'

System_AHD_generated,	02/25/2022 11:49 am	0 minutos 0 segundos	Evento ocorreu

Desc: AHD63013:sla expirado.
evento 'Viola SLA' disparado pela condição 'Status da solicitação <> Resolvido'.

Chamado Facil TJRR,	03/16/2022 10:41 am	0 minutos 0 segundos	Registrar comentário

Desc: Bom dia! Informo que possuo monitores disponíveis, um teclado, um mouse e um nobreak (devido a devolução de equipamentos que estavam sendo utilizados em teletrabalho pela servidora Klíssia, deste Núcleo.

Chamado Facil TJRR,	03/16/2022 11:03 am	0 minutos 0 segundos	Registrar comentário

Desc: Bom dia! Informo que possuo monitores disponíveis, um teclado, um mouse e um nobreak (devido a devolução de equipamentos que estavam sendo utilizados em teletrabalho pela servidora Klíssia, deste Núcleo). Portanto, retifico o chamado e solicito: - 2 co

Alaim Lopes Alves Filho,	03/21/2022 12:05 pm	0 minutos 12 segundos	Registrar solução

Desc: enviados equipamentos solicitados

Alaim Lopes Alves Filho,	03/21/2022 12:05 pm	0 minutos 0 segundos	Fechamento automático

Desc: O fechamento automático ocorrerá em: 21/03/2022 18:05:21 - Brasília (GMT-0300)

Alaim Lopes Alves Filho,	03/21/2022 12:05 pm	0 minutos 0 segundos	Atrasar tipo de serviço

Desc: Os tipos de serviço de um ticket foram atrasados

Pai:

Solicitações relacionadas

(nenhum)

Nº da solicitação	Status	Data de abertura	Responsável

Tipo de serviço: TJRR - Prioridade Média

SLA

Nome	Status	Hora de início	Hora de expiração
Viola SLA	Complete	02/25/2022 09:39 am	02/25/2022 11:49 am

Final do relatório

Relatório CA 1380134 (1263131) SEI 0018385-07.2021.8.23.8000 / pg. 52

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1263132/2022 - PR/SG/STI/SUBCS

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

Ao NPI,

Ao cumprimentá-los, de ordem do Subsecretário da Central de Serviços, em atenção ao **Despacho MD (SEI nº 1250766)**, informo que um chamado no Sistema CA foi aberto, sob **ID 1380134,** cujo relatório encontra-se acostado no **E.P. 1263131**.

Sendo o que se apresenta para o momento, encaminho o feito para ciência, permanecendo à disposição para dirimir eventuais dúvidas que surgirem.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS DELMONDES DA CONCEICAO**, **Estagiário(a)**, em 21/03/2022, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1263132** e o código CRC **5B853FFD**.

DESPACHO 1263036/2022 - PR

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Inauguração do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã no município de Uiramutã.

À SGM,

Autorizada pelo art. 6º, II da Portaria GP nº 494/21, encaminho o feito sugerindo instrução quanto ao afastamento do Desembargador Presidente Cristóvão José Suter Correia da Silva, ao município de Uiramutã, nos dias 24 e 25 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **LIZARB RAQUEL FERNANDES DIAS RAMOS**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 21/03/2022, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1263036** e o código CRC **061AA3AD**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MANIFESTAÇÃO

Processo Administrativo nº 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Solicitação de Licenças e Afastamentos - Desembargador Presidente - Cristóvão Suter.

Ao GVPRES,

Exmo. Senhor Vice-Presidente do E. TJRR,

Des. Jésus Nascimento,

1. Trata-se de procedimento administrativo inaugurado pelo Núcleo de Projetos e Inovação para tratar do Projeto **"Posto Avançado Uiramutã"**, tendo sido **encaminhado pela Presidência à Secretaria de Gestão de Magistrados para instrução quanto ao afastamento do eminente Desembargador Presidente, nos dias 24 e 25 de março de 2022, para participar da inauguração do referido posto**, conforme Despacho acostado ao evento nº 1263036.

2. Considerando o afastamento do eminente Desembargador Presidente, informamos que os dias são compatíveis com as regras contidas no artigo 10 da Resolução nº 51/2011 do Tribunal Pleno, que estipula um quórum mínimo de magistrados que podem se ausentar simultaneamente do exercício da jurisdição, sendo esses critérios atualmente utilizados como parâmetro para concessão de afastamentos em geral de magistrados, com a finalidade de preservar a boa prestação jurisdicional.

3. Além disso, consigna-se que não constam nos registros desta Subsecretaria, no período indicado, afastamentos que poderiam conflitar com o disposto nas normas elencadas.

4. Importante destacar que o afastamento ocorre sem prejuízo dos subsídios e vantagens do Exmo. Desembargador Presidente e ocorrerá **sem ônus para o Tribunal de Justiça.**

5. Ante o exposto, em observância aos Fluxo de Afastamento com ônus, constante do Portal Simplificar, encaminhamos o feito para análise e deliberação superior, **sugerindo o deferimento do pedido**, para que seja autorizado o afastamento, com ônus para o Tribunal, sugerindo-se, caso acolhido, a publicação de Portaria nos seguintes termos:

> Autorizar o afastamento do Desembargador Presidente **Cristóvão Suter**, sem ônus para o Tribunal de Justiça, para participação da **Inauguração do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã, no Município de Uiramutã - RR, nos dias 24 e 25 de março de 2022.**

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON CAIRO MATIAS DA SILVA**, **Secretário(a) de Gestão de Magistrados**, em 21/03/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MELISSA DE SOUZA CRUZ BRASIL OLIVEIRA**

DE MELO, **Assessor(a) Técnico III**, em 21/03/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1263263** e o código CRC **FB5ECBB1**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1265569/2022 - PR/SGM

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

Ao GVPRES,

Exmo. Senhor Vice-Presidente do E. TJRR,

Des. Jésus Nascimento,

Cumprimentando-o cordialmente, em complemento à **Manifestação SUBRMM 1263263**, informo que a solicitação de afastamento do eminente Desembargador **Presidente**, dá-se de forma excepcional e justifica-se na situação temerária de incomunicabilidade em que se encontrará, no período de **24 e 25 de março**, em virtude de seu deslocamento ao interior para participar da inauguração do **Posto Avançado Uiramutã**, situado em local de difícil acesso e em área, que por vezes, não estão cobertas pelas redes de transmissão telefônica e de internet.

Assim, objetivando robustecer e fundamentar a manifestação apresentada outrora, encaminho o presente feito para seu regular prosseguimento.

Colho do ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração, ao passo que permaneço à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON CAIRO MATIAS DA SILVA**, **Secretário(a) de Gestão de Magistrados**, em 23/03/2022, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1265569** e o código CRC **098830C5**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO - VPR/GVPRES

Processo Administrativo nº 0018385-07.2021.8.23.8000.

Assunto: Solicitação de Afastamentos - Desembargador/Presidente Cristóvão José Suter Correia da Silva.

I - Trata-se de procedimento administrativo inaugurado pelo Núcleo de Projetos e Inovação para tratar do Projeto **"Posto Avançado Uiramutã",** e encaminhado pela Presidência para instrução quanto ao afastamento do eminente Desembargador Presidente, nos dias 24 e 25 de março de 2022, para participar da inauguração do referido posto, conforme despacho acostado ao evento nº 1263036.

Percorrendo seus normais trâmites, os autos restaram instruídos com manifestação da Secretaria de Gestão de Magistrados (1263263), com sugestão de deferimento.

Em complemento à manifestação, a SGM informou que a solicitação de afastamento dá-se de forma excepcional, justificando-se na situação temerária de incomunicabilidade do município situado em local de difícil acesso, que por vezes não estão cobertas pelas redes de transmissão telefônica e de internet (1265569).

É o breve relato.

II - Consoante assinalado pela SGM:

> " (…) 4. Importante destacar que o afastamento ocorre sem prejuízo dos subsídios e vantagens do Exmo. Desembargador Presidente e ocorrerá **sem ônus para o Tribunal de Justiça.**
>
> 5. Ante o exposto, em observância aos Fluxo de Afastamento com ônus, constante do Portal Simplificar, encaminhamos o feito para análise e deliberação superior, **sugerindo o deferimento do pedido**, para que seja autorizado o afastamento, com ônus para o Tribunal, sugerindo-se, caso acolhido, a publicação de Portaria nos seguintes termos:
>
> Autorizar o afastamento do Desembargador Presidente **Cristóvão Suter**, sem ônus para o Tribunal de Justiça, para participação da **Inauguração do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã, no Município de Uiramutã - RR, nos dias 24 e 25 de março de 2022.**"

III - Posto isso, com lastro na manifestação lançada pelo órgão técnico deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais, acolho a sugestão da SGM e autorizo o afastamento do Desembargador Presidente **Cristóvão José Suter Correia da Silva,** sem ônus para o Tribunal de Justiça, para participar da Inauguração do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã, no Município de Uiramutã - RR, nos dias 24 e 25 de março de 2022.

Publique-se extrato desta decisão e da respectiva portaria.

À SGM, para providências pertinentes.

Des. JÉSUS NASCIMENTO

Vice-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Vice-Presidente**, em 23/03/2022, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1264110** e o código CRC **1CDA6F66**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - GABINETE VICE-PRESIDENCIA. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1265666/2022 - PR/GABMIL

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

Ao Senhor Secretário Geral,

Considerando tratativas verbais do servidor do Gabinete da Presidência, com este Gabinete Militar, solicitando segurança para o Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima, Desembargador Cristóvão Suter, em consonância com a decisão contida no evento 1264110, para deslocamento ao município de Uiramutãa, na inauguração do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã;

Encaminho a Ordem de Serviço nº. 015/2022, 1265737, com a relação dos policiais que deverão compor a segurança do Senhor Presidente durante seu deslocamento.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ANA RAQUEL DUARTE DE SOUZA**, **Chefe de Apoio Administrativo**, em 23/03/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1265666** e o código CRC **524C5461**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ORDEM DE SERVIÇO - 15/2022 - PR/GABMIL/GABMIL-ADM

Referência: 0018385-07.2021.8.23.8000

1. MISSÃO

Realizar a **SEGURANÇA/ESCOLTA** do Senhor Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima, Desembargador Cristóvão Suter, na inauguração do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã, município de Uiramutã,

2. DATA/LOCAL/HORÁRIO

LOCAL		DATA DA SAÍDA	HORA SAÍDA
Saída	Boa Vista-RR	**24/03/2022**	**10h:00min**
Destino	Pacaraima		
Saída	Pacaraima	**25/03/2022**	**08h:00min**
Destino	Uiramutã		
Saída	Uiramutã	**26/03/200**	**08h:00min**
Destino	Boa Vista-RR		

3. ORDEM AO ESCALÃO SUBORDINADO

a) Auxiliar da Seção de Apoio Administrativo da AsM-TJRR

Escalar o 1° TEN QCO PM MARCELLO **PARAGUASSÚ** DE OLIVEIRA CHAVES, Comandante da missão (99113-7934);
ST QPC PM DELCY **NOGUEIRA** DA SILVA **JÚNIOR,** Motorista/Auxiliar do Comandante;
3º SGT QPC **BM** FRANCISCO DAS CHAGAS **VENTURA** CABRAL, Técnico de Assessoramento.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Atuar conforme Ordem de Serviço;

c) O veículo será a VTR TRITON NAP 8261 do TJRR;

d) O serviço será executado com o armamento e munição da PMRR, disponibilizados pelo Gabinete Militar do TJRR;

e) Informar imediatamente a Chefe do Gabinete Militar/TJRR, quaisquer alterações que venham a ocorrer;

f) O Comandante da missão deverá constar os dados relativos a missão em seu relatório de serviço diário.

5. COMUNICAÇÃO

a) Chefe do Gabinete Militar do TJRR: 99113-4453;

b) Chefe Adjunta do Gabinete Militar do TJRR: 98102-0373;

c) Gabinete Militar: 3198-2833.

Documento assinado eletronicamente por **ANA RAQUEL DUARTE DE SOUZA**, **Chefe de Apoio Administrativo**, em 23/03/2022, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documentação ORDEM DE SERVIÇO 015/2022 (1265737) SEI 0018385-07.2021.8.23.8000 / pg. 61

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1258601** e o código CRC **1A36CF29**.

Documentação ORDEM DE SERVIÇO 015/2022 (1265737) SEI 0018385-07.2021.8.23.8000 / pg. 62

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1266068/2022 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

Manifesto ciência à escolta destacada pelo GABMIL ao Ep. 1265666.

Outrossim, restituo os autos ao GABMIL para acompanhamento.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 23/03/2022, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1266068** e o código CRC **5E3B610A**.

VICE-PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 003, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, III e V, do RITJRR;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0018385-07.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Desembargador Presidente **Cristóvão José Suter Correia da Silva**, sem ônus para o Tribunal de Justiça, para participar da Inauguração do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã, no Município de Uiramutã - RR, nos dias **24 e 25 de março de 2022.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. JÉSUS NASCIMENTO
Vice-Presidente

Vice-Presidência
Ner0D6RRU0buROLO4VoAP1YT5w4=
Portaria 003 - GVPRES (1266518) SICOJURR - 00078324 SEI 0018385-07.2021.8.23.8000 / pg. 64

Vice-Presidência

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n.º 0018385-07.2021.8.23.8000.

Assunto: Solicitação de Afastamentos – Desembargador/Presidente Cristóvão José Suter Correia da Silva.

DECISÃO:

(…) Posto isso, com lastro na manifestação lançada pelo órgão técnico deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais, acolho a sugestão da SGM, e autorizo o afastamento do Desembargador Presidente **Cristóvão José Suter Correia da Silva,** sem ônus para o Tribunal de Justiça, para participar da Inauguração do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã, no Município de Uiramutã - RR, nos dias 24 e 25 de março de 2022.

Publique-se extrato desta decisão e a respectiva portaria.

À SGM, para providências pertinentes.

Des. JÉSUS NASCIMENTO

Vice-Presidente

Ner0D6RRU0buROLO4VoAP1YT5w4=

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1269065/2022 - PR/NUCRI/EC

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

Encaminho conteúdo produzido e divulgado sobre a inauguração do Posto Avançado no município de Uiramutã, Reportagem.

As ordens para demais atendimentos.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente por **TARSIRA FONSECA RODRIGUES**, **Chefe de Escritório**, em 28/03/2022, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1269065** e o código CRC **B30BD2BF**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ PARA INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR, inscrito no CNPJ n.º 34.812.669/0001-08, doravante denominado TJRR, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista - RR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, Dr. **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, brasileiro, portador do RG n.º 000789277 SSP/MS e CPF n.º 888.123.161-15 e o **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR,** inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o n.º 01.612.681/0001-01, estabelecida na Cidade de Uiramutã/Roraima, sito na Rua Cici Mota s/n, Centro, CEP 69.358-000, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **BENISIO ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 146413 SSP/RR e CPF n.º 988.006.632-49, CELEBRAM entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, conforme as informações contidas no Procedimento SEI nº 0018385-07.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Acordo tem por objetivo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Uiramutã, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, compete:

I - Conjuntamente às partes:

a) Prestar informações recíprocas a respeito da matéria objeto do presente ajuste, quando solicitadas;

b) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas; e

c) Cumprir fielmente as disposições acordadas neste termo, admitindo-se às partes proporem a sua reformulação, que será previamente apreciado pelo setor técnico, vedada, porém, a mudança do objeto.

II- Ao TJRR:

a) Realizar as intervenções de engenharia no espaço físico disponibilizado pelo Município de Uiramutã;

b) Disponibilizar mobiliário e equipamentos eletrônicos necessários à implantação do Posto Avançado;

c) Realizar a capacitação de servidores disponibilizados pelo Município de Uiramutã para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto Avançado;

Acordo de Cooperação Técnica 08/2022 (1266084) SEI 0018385-07.2021.8.23.8000 / pg. 01

d) Efetuar o pagamento de auxílio-alimentação, nos termos do art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 227, de 4 de agosto de 2014, e art. 83, VII, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 9 de janeiro de 2014, aos 2 (dois) servidores disponibilizados pelo Município de Uiramutã;

e) Prestar suporte técnico aos equipamentos tecnológicos, bem como manutenção/substituição de móveis, quando necessário; e

f) Elaborar normativo próprio acerca do funcionamento do Posto Avançado, em consonância ao que dispõe a Resolução TP nº 12, de 23 de março de 2021.

III - Ao Município de Uiramutã:

a) Disponibilizar espaço físico com a segurança adequada para instalação do Posto Avançado no Município de Uiramutã;

b) Fornecer e custear serviços como internet, energia elétrica, manutenção e limpeza do espaço físico, dentre outros encargos necessários ao desenvolvimento do posto avançado;

c) Disponibilizar 2 (dois) servidores para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto; e

d) Comunicar à Comarca de Pacaraima quaisquer demandas técnicas que exijam reparo ou esclarecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada um, na medida dos seus encargos e contribuições, custear as despesas inerentes ao cumprimento deste instrumento, conforme suas disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, sendo tal publicação de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666 /93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar este Acordo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como a parte prejudicada poderá rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Acordo de Cooperação serão solucionados de comum acordo entre as partes.

Acordo de Cooperação Técnica 08/2022 (1271029) SEI 0018385-07.2021.8.23.8000 / pg. 88

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Acordo.

Uiramutã/RR, 25 de março de 2022.

BRUNO FERNANDO ALVES COSTA
Juiz de Direito - Auxiliar da Presidência
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

BRS
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

CLEBER GONCALVES FILHO
Juiz de Direito Titular da Comarca de Pacaraima

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/SG/SGA/SUBCON

Considerando que no dia 25 de março de 2022 houve a inauguração do Posto de Atendimento Avançado do Judiciário no Município de Uiramutã, procedo à juntada do Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2022 (EP 1271331), assinado pelo Exmo Juiz Auxiliar da Presidência do TJRR, Dr. Bruno Fernando Alves Costa e pelo Prefeito do Uiramutã, Sr. Benisio Roberto de Souza.

Documento assinado eletronicamente por **EDJANE ESCOBAR DA SILVA FONTELES**, **Subsecretário(a)**, em 30/03/2022, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1271341** e o código CRC **ACC24BED**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1271351/2022 - PR/SG/SGA/SUBCON

À SGA.

Considerando a formalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2022, encaminho o procedimento à SGA para designação de fiscais administrativos, sugerindo que sejam:

a. Edjane Escobar da Silva Fonteles, matrícula 3011052 para atuar como fiscal administrativa titular; e

b. Francisca de Assis Simões Carvalho, matrícula 3010583 para atuar como fiscal substituta.

À SGP,

Para designação de fiscais técnicos.

Após, solicito o retorno do procedimento para registro dos fiscais.

Documento assinado eletronicamente por **EDJANE ESCOBAR DA SILVA FONTELES**, **Subsecretário(a)**, em 30/03/2022, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1271351** e o código CRC **62562C78**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO - PR/SG/SGA

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado com escopo de acompanhar o Termo de Cooperação Técnica n.º 08/2022 (1271331), que tem por objetivo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Uiramutã, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.

2. Conforme dispõe o art. 67, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

3. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a fiscalização de contratos é dividida em fiscalização técnica e administrativa, esta última de responsabilidade da Subsecretaria de Contratos, nos contratos de sua alçada, conforme Fluxo de Formalização, Fiscalização e Pagamento de Contratos Comuns previsto no Portal Simplificar.

4. Assim, designo as seguintes servidoras para exercerem a *Fiscalização Administrativa* do contrato em questão:

a) Titular: **Edjane Escobar da Silva Fonteles**, matrícula n.º f3011052;

b) Substituta: **Francisca de Assis Simões Carvalho**, matrícula n.º f3010583.

5. Ressalto que a designação de fiscais administrativos não reduz, nem exclui, a responsabilidade dos fiscais técnicos, que serão designados oportunamente pela SGP.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Contratos para registro e aos fiscais designados para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS**, **Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 30/03/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1271434** e o código CRC **FB0AEF3A**.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBÍLIA – POSTO AVANÇADO UIRAMUTÃ

Item	Descrição	Quant.	Tombo
1	Gabinete com teclado e mouse	2	3002165/ 3000129
2	Monitor	2	2001828/ 2012039
3	Nobreak	2	2018362/ 2006441
4	Scanner Kodak Scanmate	1	2003428
5	Webcam - Logitech	2	-
6	Headset com microfone	1	-
7	Aparelho adaptador Wi-fi - TP link	2	-
Mobiliário			
1	Mesa de madeira com vidro	2	2004237/ 2006555
2	Mesa redonda	1	2012961
3	Cadeira	7	2005027/ 2020983/ 2008573/ 2001472/ 2019324/ 2006673/ -
4	Longarina (3 lugares)	2	3001511 /3001507
5	Central de ar	1	2001377
6	Lixeira inox marca Brinox 40 l	1	-
7	Cesto de lixo plástico 10 l	2	-

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1271873/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

À STI e SUBP,

Ao cumprimentá-los, encaminho Relação de equipamentos eletrônicos e outros bens patrimoniais (1271870) utilizados para equipar o Posto Avançado do TJRR no município de Uiramutã.

Solicito a transferência de responsabilidade dos bens relacionados para a Comarca de Pacaraima.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **EMANUELLY MEDEIROS SILVA**, **Assessor(a) Técnico I**, em 30/03/2022, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1271873** e o código CRC **A4EA8091**.

Expediente de 30/03/2022

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
Nº DO CONVÊNIO:	05/2022 - SEI nº 0003704-95.2022.8.23.8000.
OBJETO:	Implementação de ações em mútua cooperação para aproximar a justiça da sociedade, facilitando o acesso e imprimindo celeridade no atendimento aos munícipes junto à Comarca de Pacaraima.
PARTÍCIPES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Município de Pacaraima/RR.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA:	24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Desembargador Cristóvão Suter - Presidente.
REPRESENTANTE DA UNIP	Juliano Torquato dos Santos
DATA:	Boa Vista, 24/03/2022.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
Nº DO CONVÊNIO:	08/2022 - SEI nº 0018385-07.2021.8.23.8000.
OBJETO:	Mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Uiramutã.
PARTÍCIPES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Município de Uiramutã/RR.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA:	24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Bruno Fernando Alves Costa - Juiz de Direito - Auxiliar da Presidência Cleber Gonçalves Filho - Juiz de Direito Titular da Comarca de Pacaraima
REPRESENTANTE DA UNIP	Benisio Roberto e Souza
DATA:	Boa Vista, 25/03/2022.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral
adaE563YB+sbU0LW2869TMYuKdc=
Publicação DJE Publicação DJE - Extrato de Acordo (4870319) SEI 0018385-07.2021.8.23.8000 / pg. 77

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000
Assunto: Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Uiramutã

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado com escopo de acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2022, entre o Município de Uiramutã e este Tribunal, visando a instalação de Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Uiramutã, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.(1271629).
2. Conforme disposto no fluxo de formalização e fiscalização de contratos constante do Portal Simplificar, após a formalização do contrato surge a necessidade de designar formalmente os fiscais técnicos e administrativos que comporão a Equipe de Fiscalização.
3. Considerando que compete a esta Secretaria a designação da fiscalização técnica do convênio em análise, designo os servidores:

a) HELEN CHRYS CORREA DE SOUZA, matrícula 3010708, como Fiscal Técnica Titular;

b) RAIMUNDO MAECIO DE SOUSA DE SIQUEIRA, matrícula 3010098, como Fiscal Técnico Substituto.

4. Ressalto que a designação de fiscais técnicos não diminui, nem exclui as obrigações dos fiscais administrativos.
5. Publicação dispensada.
6. Encaminhem-se os autos à **Subsecretaria de Contratos** para registro.
7. Simultaneamente, aos servidores indicados para ciência, acompanhamento e fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 31/03/2022, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1272311** e o código CRC **F6DCEF95**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1272489/2022 - PR/SG/STI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

À SUBCS,

1. Encaminho para providências solicitadas no despacho 1271873.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES BRAGA**, **Assessor(a) de Gabinete Administrativo**, em 31/03/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1272489** e o código CRC **F407A822**.

Controle Patrimonial

Notificação - Transferência de Bem Patrimonial 2022/646 [48697]

Data Transferência: 31/03/2022

Origem : 899
Comarca : Tribunal de Justiça - Inventário
Foro : Presidência
Local : Presidência \ Secretaria de Tecnologia da Informação \ Subsecretaria da Central de Serviços \ Setor de Gestão do Parque
Resp. : Computacional

Destino :
Comarca : 172
Foro : Poder Judiciário do Estado de Roraima
Local : Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Resp. : Tribunal Pleno \ Corregedoria Geral de Justiça \ Unidades Judiciais do Primeiro Grau \ COMARCA DE PACARAIMA

Observação :

Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonal(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.

1	Administração	: Tribunal de Justiça [1]						
	Tombo	: 02006441	NOBREAK, POTENCIA 1200 VA					
	Dt. Aquisição	: 18/12/2013						
	Aquisição	: COMPRA - RECURSOS - FUNDERJURR - 150		Processo	: 13356/2013			
	Recurso	: 0150		Empenho	: 2013	**Valor**	:	R$ 65,72

BOA VISTA, 31 de Março de 2022

Setor de Patrimônio | Local Origem | Local Destino

Controle Patrimonial

Notificação - Transferência de Bem Patrimonial 2022/644 [48695]

Data Transferência: 31/03/2022

Origem : 1070
Comarca : Tribunal de Justiça - Inventário
Foro : Corregedoria Geral de Justiça
Local : Corregedoria Geral de Justiça \ Unidades Judiciais de Primeiro Grau \ Comarca de Mucajaí
Resp. :

Destino : 172
Comarca : Poder Judiciário do Estado de Roraima
Foro : Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Local : Tribunal Pleno \ Corregedoria Geral de Justiça \ Unidades Judiciais do Primeiro Grau \ COMARCA DE PACARAIMA
Resp. :

Observação :

Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonal(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.

1	Administração	: Tribunal de Justiça [1]					
	Tombo	: 02012039	MONITOR DE LCD, 22 POLEGADA(S)				
	Dt. Aquisição	: 07/12/2013					
	Aquisição	: COMPRA - RECURSOS - FUNDERJURR - 150		Processo	: 2013/8658		
	Recurso	: 0150		Empenho	: 2013	**Valor** :	R$ 40,04

BOA VISTA, 31 de Março de 2022

Setor de Patrimônio | Local Origem | Local Destino

Controle Patrimonial

Notificação - Transferência de Bem Patrimonial 2022/645 [48696]

Data Transferência: 31/03/2022

Origem : 768
Comarca : Poder Judiciário do Estado de Roraima
Foro : Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Local : Tribunal Pleno \ Presidência \ Núcleo de Projetos e Inovação
Resp. :

Destino : 172
Comarca : Poder Judiciário do Estado de Roraima
Foro : Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Local : Tribunal Pleno \ Corregedoria Geral de Justiça \ Unidades Judiciais do Primeiro Grau \ COMARCA DE PACARAIMA
Resp. :

Observação :

Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonal(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.

1	Administração	: Tribunal de Justiça [1]					
	Tombo	: 02018362	NOBREAKS, RAGTECH EASE WAY BLACK, INCLUINDO GARANTIA DO TIPO ON-SITE, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.				
	Dt. Aquisição	: 28/12/2020					
	Aquisição	: COMPRA - RECURSOS - FUNDERJURR - 150		Processo	: 1561915/2020		
	Recurso	: 0150		Empenho	: 2020	**Valor** :	R$ 464,46

BOA VISTA, 31 de Março de 2022

Setor de Patrimônio | Local Origem | Local Destino

Controle Patrimonial

Notificação - Transferência de Bem Patrimonial 2022/642 [48693]

Data Transferência: 31/03/2022

Origem : 965
Comarca : Tribunal de Justiça - Inventário
Foro : Presidência
Local : Presidência \ Secretaria Geral \ Secretaria de Infraestrutura e Logística \ Subsecretaria de Infraestrutura
Resp. :

Destino : 172
Comarca : Poder Judiciário do Estado de Roraima
Foro : Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Local : Tribunal Pleno \ Corregedoria Geral de Justiça \ Unidades Judiciais do Primeiro Grau \ COMARCA DE PACARAIMA
Resp. :

Observação :

Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonal(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.

1	Administração	: Tribunal de Justiça [1]					
	Tombo	: 03000129	MICROCOMPUTADOR DESKTOP				
	Dt. Aquisição	: 07/12/2013					
	Aquisição	: COMPRA - RECURSOS - FUNDERJURR - 150		Processo	: 2013/8658		
	Recurso	: 0150		Empenho	: 2013	**Valor** :	R$ 157,57

BOA VISTA, 31 de Março de 2022

Setor de Patrimônio | Local Origem | Local Destino

Controle Patrimonial

Notificação - Transferência de Bem Patrimonial 2022/641 [48692]

Data Transferência: 31/03/2022

Origem : 880
Comarca : Tribunal de Justiça - Inventário
Foro : Tribunal Pleno
Local : Tribunal Pleno
Resp. :

Destino : 172
Comarca : Poder Judiciário do Estado de Roraima
Foro : Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Local : Tribunal Pleno \ Corregedoria Geral de Justiça \ Unidades Judiciais do Primeiro Grau \ COMARCA DE PACARAIMA
Resp. :

Observação :

Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonal(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.

1	Administração	: Tribunal de Justiça [1]					
	Tombo	: 03002165	MICROCOMPUTADOR DESKTOP				
	Dt. Aquisição	: 07/12/2013					
	Aquisição	: COMPRA - RECURSOS - FUNDERJURR - 150		Processo	: 2013/8658		
	Recurso	: 0150		Empenho	: 2013	**Valor** :	R$ 157,57

BOA VISTA, 31 de Março de 2022

Setor de Patrimônio | Local Origem | Local Destino

Controle Patrimonial

Notificação - Transferência de Bem Patrimonial 2022/643 [48694]

Data Transferência: 31/03/2022

Origem : 970
Comarca : Tribunal de Justiça - Inventário
Foro : Presidência
Local : Presidência \ Secretaria Geral \ Secretaria de Gestão de Pessoas \ Setor de Atividades de Apoio
Resp. :

Destino : 172
Comarca : Poder Judiciário do Estado de Roraima
Foro : Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Local : Tribunal Pleno \ Corregedoria Geral de Justiça \ Unidades Judiciais do Primeiro Grau \ COMARCA DE PACARAIMA
Resp. :

Observação :

Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonal(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.

1	Administração	: Tribunal de Justiça [1]					
	Tombo	: 02001828	MONITOR DE LCD, 22 POLEGADA(S)				
	Dt. Aquisição	: 07/12/2013					
	Aquisição	: COMPRA - RECURSOS - FUNDERJURR - 150		Processo	: 2013/8658		
	Recurso	: 0150		Empenho	: 2013	**Valor** :	R$ 40,04

BOA VISTA, 31 de Março de 2022

Setor de Patrimônio | Local Origem | Local Destino

Controle Patrimonial

Notificação - Transferência de Bem Patrimonial 2022/647 [48699]

Data Transferência: 31/03/2022

Origem : 919
Comarca : Tribunal de Justiça - Inventário
Foro : Presidência
Local : Presidência \ Diretoria do Fórum Criminal \ Cartório Distribuidor do Fórum Criminal
Resp. :

Destino : 172
Comarca : Poder Judiciário do Estado de Roraima
Foro : Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Local : Tribunal Pleno \ Corregedoria Geral de Justiça \ Unidades Judiciais do Primeiro Grau \ COMARCA DE PACARAIMA
Resp. :

Observação :

Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonal(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.

1	Administração	: Tribunal de Justiça [1]					
	Tombo	: 02003428	SCANNER DE MESA				
	Dt. Aquisição	: 20/02/2018					
	Aquisição	: COMPRA - RECURSOS - FUNDERJURR - 150		Processo	: 1704215/2017		
	Recurso	: 0150		Empenho	: 2018	**Valor** :	R$ 517,04

BOA VISTA, 31 de Março de 2022

Setor de Patrimônio | Local Origem | Local Destino

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1272762/2022 - PR/SG/STI/SUBCS

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

Ao NPI,

Ao cumprimentá-los, de ordem do Subsecretário da Central de Serviços, em atenção ao **Despacho NPI (SEI nº 1271873)**, informo que a transferência dos bens constantes na **Relação (SEI nº 1271870)** foi realizada, e que o documento encontra-se acostado no **E.P. 1272759**.

Sendo o que se apresenta para o momento, encaminho o feito para ciência, permanecendo à disposição para dirimir eventuais dúvidas que surgirem.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Willian Rodrigo Gomes Bezerra**, **Estagiário(a)**, em 31/03/2022, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1272762** e o código CRC **CCB14D92**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 31/03/2022

Republicação por incorreção

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
Nº DO ACORDO:	05/2022 - SEI nº 0003704-95.2022.8.23.8000.
OBJETO:	Implementação de ações em mútua cooperação para aproximar a justiça da sociedade, facilitando o acesso e imprimindo celeridade no atendimento aos munícipes junto à Comarca de Pacaraima.
PARTÍCIPES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Município de Pacaraima/RR.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA:	24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Desembargador Cristóvão Suter - Presidente.
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR	Juliano Torquato dos Santos - Prefeito
DATA:	Boa Vista, 24/03/2022.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
Nº DO ACORDO:	08/2022 - SEI nº 0018385-07.2021.8.23.8000.
OBJETO:	Mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Uiramutã.
PARTÍCIPES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Município de Uiramutã/RR.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA:	24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Bruno Fernando Alves Costa - Juiz de Direito - Auxiliar da Presidência Cleber Gonçalves Filho - Juiz de Direito Titular da Comarca de Pacaraima
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR	Benisio Roberto e Souza - Prefeito
DATA:	Boa Vista, 25/03/2022.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

ICpBQN+P9nAo4QUpSDC3v7lhSXU=

Publicação DJE Republicação por incorreção (1273310) SEI 0018385-07.2021.8.23.8000 / pg. 89

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/SG/SGA/SUBCON

Certifico que, nesta data, procedi aos registros do Acordo de Cooperação Técnica, no sistema GRP e Planilha SUBCON.

Documento assinado eletronicamente por **RUANA KARYNA LIMA RIBEIRO DOS SANTOS**, **Estagiário(a)**, em 01/04/2022, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1273629** e o código CRC **C0F6644C**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE CONTRATOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - http://www.tjrr.jus.br.

Controle Patrimonial

Notificação - Transferência de Bem Patrimonial Número - 48706

Data Transferência : 04/04/2022

Situação Transferência : Encerrada

Local Origem : [1109] Tribunal de Justiça - Inventário\Presidência\Presidência \ Secretaria Geral \ Secretaria de Infraestrutura e Logística \ Subsecretaria de Patrimônio \ Armazém do Patrimônio

Responsável Origem : KUSTER DAMASCENO MARQUES

Local Destino : [1079] Tribunal de Justiça - Inventário\Corregedoria Geral de Justiça\Corregedoria Geral de Justiça \ Unidades Judiciais de Primeiro Grau \ Comarca de Pacaraima

Responsável Destino :

Observação : PARA ASSINAR TERMO DE TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE (TTR)
SEI: 0018385-07.2021.8.23.8000
CADEIRA TOMBO 02006673 - 2020983

Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.

Adm.	Tombo	Identificação
1	02006555	MESA DE MADEIRA, DIMENSAO 165X080X075, REVESTIMENTO CEREJEIRA, TAMPO MADEIRA, 3 GAVETA(S)
1	02004237	MESA DE MADEIRA, DIMENSAO 165X080X075, REVESTIMENTO CEREJEIRA, TAMPO VIDRO, 3 GAVETA(S)
1	02008573	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETA, ESPALDAR NORMAL, SEM BRACOS, REVESTIDO EM: TECIDO
1	02001472	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETA, ESPALDAR NORMAL, COM BRACOS, REVESTIDO EM: TECIDO
1	02005027	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETA, ESPALDAR NORMAL, SEM BRACOS, REVESTIDO EM: TECIDO
1	03001511	LONGARINA ESTRUTURA METALICA, COR PRETA, 3 LUGAR(ES), SEM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN
1	02001377	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 12000 BTUS
1	03001507	LONGARINA ESTRUTURA METALICA, COR PRETA, 3 LUGAR(ES), SEM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN
1	02019324	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, ESPALDAR ALTO, COM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN
1	02012961	MESA METALICA REDONDA, DIMENSAO 120X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA

BOA VISTA, 4 de Abril de 2022

Setor de Patrimônio | **Local Origem** | **Local Destino**

Insira a imagem da TTR aqui!

Documento assinado eletronicamente por **LUANNE NASCIMENTO PONTES**, **Almoxarife**,

em 04/04/2022, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ARTUR BONFIM DA CONCEICAO**, **Diretor de Secretaria**, em 12/04/2022, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1274327** e o código CRC **78D393B8**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1274666/2022 - PR/SG/SIL/SUBP

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

À Comarca de Pacaraima,

Em cumprimento ao Despacho NPI (1270716), informo que:

1. Foi confeccionado o TTR (Termo de Transferência e Responsabilidade) evento 1274327 e disponibilizado no bloco de assinatura nº 35113;

2. Diante do exposto, encaminho o feito para assinatura do referido TTR, pelo responsável da Comarca supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **KUSTER DAMASCENO MARQUES**, **Subsecretário(a)**, em 04/04/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1274666** e o código CRC **1950E3C6**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/SG/SGP/SAA

Certifico que a instrução e o acompanhamento do pagamento do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO dos servidores da Prefeitura de Uiramutã, deste Termos de Cooperação, serão feitos no SEI nº 0006319-58.2022.8.23.8000.

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO MAECIO SOUSA DE SIQUEIRA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/04/2022, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1286667** e o código CRC **845AEB81**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 23/04/2021

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 12/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as premissas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça em sua Resolução nº 194/14, especialmente no que se refere à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, celeridade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços judiciários da primeira instância;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Roraima tem por missão proporcionar maior celeridade à prestação jurisdicional, diminuir distâncias e aproximar a Justiça dos cidadãos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de criação e instalação de comarcas na integralidade dos Municípios e a necessidade de criação de alternativas para a universalização do acesso à justiça;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico possibilita o acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os sistemas informatizados, notadamente a partir da implantação do processo judicial eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a criação de Postos Avançados de Atendimento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com a finalidade de ampliar e facilitar o acesso à justiça, mediante a realização de atos processuais e a oferta de serviços judiciais, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos.
§ 1º Os Postos Avançados de Atendimento consistem em unidades descentralizadas instaladas, em regime de cooperação, com os municípios integrantes da Comarca, órgãos do Poder Executivo Estadual e Federal.
§ 2º As unidades constituem-se em estruturas físicas e tecnológicas compatíveis com o exercício pleno da atividade jurisdicional para a realização de atos processuais, devendo conter dispositivo com câmera de vídeo, conectado à rede de internet e com plataforma de videoconferência instalada, a ser operacionalizado por servidores e/ou colaboradores do Tribunal de Justiça e instituições parceiras.
§ 3º O Tribunal de Justiça poderá disponibilizar terminal eletrônico aos advogados para consulta de andamento processual, peticionamento, protocolo e distribuição de todos os feitos, desde que o local comporte a instalação do equipamento.

Art. 2º A implementação dos Postos Avançados de Atendimento poderá ser instrumentalizada por meio de Acordo de Cooperação firmado entre o município interessado ou órgão da Administração Pública Estadual e Federal e a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
§ 1º O Tribunal de Justiça de Roraima priorizará a instalação de Postos Avançados de Atendimento nos municípios que não constituam sedes de comarca.
§ 2º Poderá ser criado mais de um Posto Avançado de Atendimento nos municípios, inclusive naqueles sedes de comarca.
§ 3º Na implementação dos Postos Avançados de Atendimento será observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça de Roraima.
§ 4º O Acordo de Cooperação deverá ser publicado, por extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 3º Os Postos Avançados de Atendimento ficarão subordinados à direção do fórum da comarca, que será responsável pela organização dos serviços ofertados e pelos recursos humanos.
§ 1º A Presidência deste Tribunal indicará a vinculação dos Postos Avançados de Atendimento na comarca em que houver mais de um fórum.

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno
GehvIPLxfiVYn73PsfwxoDgUL2I=

§ 2º Caberá ao juiz diretor do fórum publicar ato normativo regulamentando os trabalhos nos respectivos Postos Avançados de Atendimento.
§ 3º Eventual coincidência entre datas e horários dos atos designados pelos juízes (as) da comarca será dirimida pela direção do fórum, que definirá a prioridade da utilização dos Postos Avançados de Atendimento pelas Varas e Juizados, em sistema de rodízio.

Art. 4º Os Postos Avançados de Atendimento são considerados como ambiente seguro para oitiva das partes, testemunhas e outros colaboradores da justiça, servindo inclusive para a oitiva especializada de depoimento especial, prevista na Lei nº 13.431/17.

Art. 5º Nos Postos Avançados de Atendimento poderão ocorrer sessões do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc).

Art. 6º Fica facultada a participação do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e de outros órgãos no Acordo de Cooperação, a fim de viabilizar o atendimento nos Postos Avançados de Atendimento.

Art. 7º Os juízes velarão para que os atos virtuais realizados, no âmbito dos Postos Avançados de Atendimento, atendam as normas processuais vigentes.

Art. 8º Os casos omissos serão disciplinados pela Presidência deste Tribunal por meio de Portaria.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

GehvIPLxfiVYn73PsfwxoDgUL2I=

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1322822/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0018385-07.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

À Comarca de Pacaraima.

1. Considerando a instalação do **Posto Avançado de Atendimento Uiramutã** no dia **25/03/2022**, e com o intuito de atualizar as etapas do Projeto desenvolvido, encaminhamos os autos, para:

a) Adotar providências acerca da publicação de ato normativo regulamentando os trabalhos na unidade, nos termos do Art. 3º §2º da Resolução n.º 12/2021 (1322823);

b) Informar o *email* do Posto Avançado de Atendimento Uiramutã, se houver, para facilitar a comunicação entre as unidades.

c) Sugestão de utilização pelos servidores, da "Planilha de Controle de Acesso dos Visitantes" compartilhada no *email* pac@tjrr.jus.br, para quantificação periódica da demanda de usuários e serviços ofertados na unidade.

2. Aguardamos retorno, e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI
(Ramal: 4194)

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 30/05/2022, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1322822** e o código CRC **A70CC0D6**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1369604/2022 - CP/CP-SEC

Processo ADMINISTRATIVO n. 0018385-07.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

Ao NPI

À STI,

1) Inicialmente, em observância ao item "a" do Despacho 1322822, informo o seu cumprimento por meio da publicação da Portaria nº 003, de julho de 2022, disponível no DJE 7189, publicado em 15 de julho de 2022, documento que regulamenta as atividades dos Postos Avançados de Atendimento dos municípios do Amajari e Uiramutã (segue em anexo).

2) No que diz respeito ao item "b", solicito, por meio deste procedimento, a criação de e-mail funcional específico para os respectivos postos em comento, a fim de facilitar a comunicação entre as unidades, bem como para quantificação periódica da demanda de usuários e serviços ofertados na unidade, por meio de documentos compartilhados.

Para as providências do exposto acima, encaminho o presente feito à STI.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ARTUR BONFIM DA CONCEICAO**, **Diretor de Secretaria**, em 14/07/2022, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1369604** e o código CRC **E060B85A**.

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 14/07/2022

PORTARIA Nº. 003, DE 14 DE JULHO DE 2022

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE PACARAIMA, na qualidade de Diretor do Foro e no uso de suas atribuições administrativas,

CONSIDERANDO as premissas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça em sua Resolução nº 194/14, especialmente no que se refere à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, celeridade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços judiciários da primeira instância;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Roraima tem por missão proporcionar maior celeridade à prestação jurisdicional, diminuir distâncias e aproximar a Justiça dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico possibilita o acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os sistemas informatizados, notadamente a partir da implantação do processo judicial eletrônico;

CONSIDERANDO a previsão do art. 3º, § 2º, da Resolução nº 12/2021, de 23 de abril de 2021, da Secretaria do Tribunal Pleno do TJRR, a qual prevê que compete ao juiz diretor do fórum publicar ato normativo regulamentando os trabalhos nos respectivos Postos Avançados de Atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o funcionamento e as atividades prestadas no âmbito dos Postos Avançados de Atendimento sediados nos Municípios do Amajari e do Uiramutã.

Art. 2º As unidades supracitadas constituem-se em extensão do Fórum da Comarca de Pacaraima, unidade à qual estão subordinadas.

Art. 3º O horário de funcionamento é das 8h às 18h nos dias úteis, levando-se em consideração o calendário oficial do TJRR no que diz respeito a feriados e pontos facultativos.

Art. 4º As partes e testemunhas arroladas com domicílio nos respectivos municípios devem priorizar pelo comparecimento pessoal aos Postos de Atendimento quando intimadas a participar de audiências de qualquer natureza (conciliação, instrução e julgamento, justificação etc.), salvo impossibilidade de fazê-lo, com a devida justificativa.

Art. 5º As pessoas que estão submetidas ao cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão e/ou as que cumprem pena no regime aberto, as quais têm como obrigação o comparecimento periódico em juízo, a obrigação de atualização de endereço junto ao Poder Judiciário e outras similitudes, devem comparecer pessoalmente ao respectivo Posto Avançado de Atendimento, portando documento pessoal de identificação e outros documentos pertinentes, a fim de dar cumprimento às medidas que lhes foram impostas e justificar as suas atividades.

Art. 6º Na hipótese de intercorrências no desenvolvimento da rotina de trabalho, os colaboradores/servidores devem comunicar o ocorrido à Secretaria do Fórum de Pacaraima.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

CLEBER GONÇALVES FILHO
Juiz de Direito titular da Comarca de Pacaraima

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa / Comarca - Pacaraima
xknxoMcfO3PaV6zNUbaZMTgGHw8=
Portaria (1369605) SEI 0083365-75.2021.8.23.8000 / pg. 99

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1369778/2022 - PR/SG/STI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0018385-07.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

À SUBINF,

Trata-se da necessidade da criação de e-mail funcional específico para o **Posto Avançado Amajari**, objetivando a facilitação da comunicação entre as unidades, bem como para quantificação periódica da demanda de usuários e serviços ofertados na unidade, por meio de documentos compartilhados.

Considerando o evento (1369599), por ordem, encaminho para providências quanto a criação do e-mail *jc.uiramuta@tjrr.jus.br*.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **LUMA DO NASCIMENTO SALDIVAR**, **Assessor(a) de Gabinete Administrativo**, em 18/07/2022, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1369778** e o código CRC **0ABCDE00**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1373949/2022 - PR/SG/STI/SUBINF

Processo ADMINISTRATIVO n. 0019997-77.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 09/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Amajari

À SP-SEC,

Considerando a solicitação contida no evento 1369599, informo que foram criados os e-mails solicitados e as credências de acesso repassadas ao e-mail do demandante **Artur Bonfim da Conceição** (artur.conceicao@tjrr.jus.br).

Atte.,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RODRIGUES LIMA**, **Técnico Judiciário - TI**, em 20/07/2022, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1373949** e o código CRC **B834F85B**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1534702/2023 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0021472-68.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 08/2022 - Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

À Secretaria de Tecnologia da Informação.

1. Com o propósito de estabelecer melhorias na comunicação via internet da referida unidade, minimizando-se as indisponibilidades de atendimento por falta de comunicação no local, solicita-se 01 (um) chip com plano de dados e voz da operadora Claro (contrato n.º 14 /2021) para instalação no local.

2. Registra-se ainda, que a partir desta etapa será viabilizado WhatsApp Corporativo para o Posto Avançado de Atendimento de Uiramutã, de modo a promover melhoria contínua no atendimento ao cidadão.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 17/01/2023, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1534702** e o código CRC **584E3E27**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1535069/2023 - PR/SG/STI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0018385-07.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

À SUBINF

Trata-se da necessidade de 01 (um) chip com plano de dados e voz da operadora Claro (contrato n.º 14 /2021) para instalação no Posto Avançado Uiramutã (1534702).

Encaminho para as devidas providências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MENDONCA LOBO**, **Secretário(a)**, em 18/01/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1535069** e o código CRC **CB6FFD3D**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1536541/2023 - PR/SG/STI/SUBINF

Processo ADMINISTRATIVO n. 0018385-07.2021.8.23.8000
Assunto: Termo nº 05/2022 Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado Uiramutã

Ao NPI,

Cumprimentando Vossa Senhoria, conforme Despacho NPI (1534702) e Despacho STI (1535069), informamos que já está disponível para retirada/entrega o CHIP com a linha móvel (95) 98417-5431 na sala da SUBINF *(Prédio do Administrativo do TJRR, 1º andar e sala 132 - Horário da retirada/entrega das 08:00 às 14:00)*.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DE LIMA BENTO**, **Técnico Judiciário**, em 19/01/2023, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1536541** e o código CRC **A4E3D16F**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/NPI

Certifico o recebimento do CHIP com linha móvel (95) 98417-5431, para utilização no Posto Avançado de Atendimento Uiramutã.

Documento assinado eletronicamente por **THAIZ FONSECA BARROS**, **Assessor(a) de Gabinete Administrativo**, em 23/01/2023, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1538384** e o código CRC **36B7C9A4**.